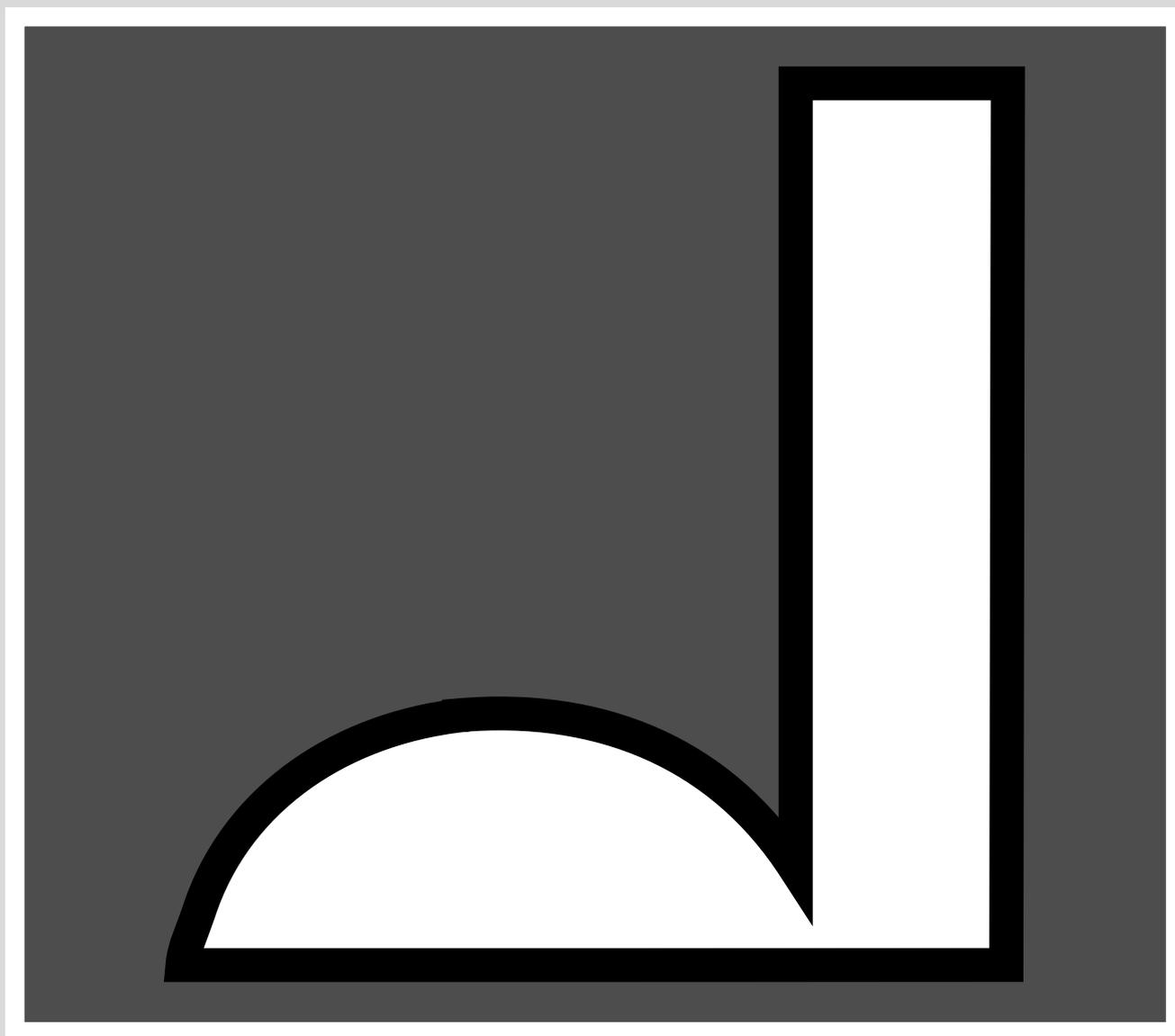




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LIX - Nº161 - TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2004-BRASILIA-DF**

---

<b>MESA</b>		
<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b> José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;"><b>1º Vice-Presidente</b> Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;"><b>2º Vice-Presidente</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;"><b>1º Secretário</b> Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;"><b>2º Secretário</b> Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b> Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;"><b>4º Secretário</b> Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b> 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ</p>	
<b>LIDERANÇAS</b>		
<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PT</b> Ideli Salvatti – PT</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER - PSB - 3</b> João Capiberibe – PSB</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder PSB</b> Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER - PTB – 3</b> Duciomar Costa – PTB</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB - 22</b> <b>LÍDER</b> Renan Calheiros – PMDB</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER</b> Efraim Morais – PFL</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PFL – 17</b> José Agripino – PFL</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER - PSDB – 12</b> Arthur Virgílio – PSDB – AM</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PDT – 5</b> <b>LÍDER</b> Jefferson Péres – PDT</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b> Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER – PL – 3</b> Magno Malta – PL</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b> Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPS – 2</b> <b>LÍDER</b> Mozarildo Cavalcanti – PPS</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> <b>LÍDER</b> Aloizio Mercadante – PT</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT</p>
<b>EXPEDIENTE</b>		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> Júlio Werner Pedrosa <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> José Farias Maranhão <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b></p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> Ronald Cavalcante Gonçalves <b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b> Denise Ortega de Baere <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>	

# CONGRESSO NACIONAL

## ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 205, de 6 de agosto de 2004**, que “dispõe sobre a concessão de subvenção para equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros em operações de crédito para investimentos na Região Centro-Oeste, a serem contratadas até 30 de junho de 2005, acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e altera a redação do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 8 de outubro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 4 de outubro de 2004. – **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

---

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 206, de 6 de agosto de 2004**, que “altera a tributação do mercado financeiro e de capitais, institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 8 de outubro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 4 de outubro de 2004. – **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 134ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 4 DE OUTUBRO DE 2004

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 161, de 2004 (nº 604/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.943, de 16 de setembro de 2004..... 31105

Nº 162, de 2004 (nº 605/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, sancionado e transformado na Lei nº 10.944, de 16 de setembro de 2004..... 31105

Nº 163, de 2004 (nº 606/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, sancionado e transformado na Lei nº 10.945, de 16 de setembro de 2004..... 31105

Nº 164, de 2004 (nº 608/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 64, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor global de trinta milhões e trezentos mil reais para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.947, de 16 de setembro de 2004..... 31105

Nº 165, de 2004 (nº 618/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004..... 31105

Nº 166, de 2004 (nº 619/2004, na origem), de 22 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que inscreve o nome de Chico Mendes no “Livro dos Heróis da Pátria”, sancionado e transformado na Lei nº 10.952, de 22 de setembro de 2004... 31105

Nº 167, de 2004 (nº 632/2004, na origem), de 27 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2004 (nº 3.585/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004..... 31105

Nº 168, de 2004 (nº 645/2004, na origem), de 30 de setembro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Ronaldo Herbst Dotta* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Tarcisio Jorge Caldas Pereira. **À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.....** 31105

#### 1.2.2 – Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 193, de 2004-CN (nº 637/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, e nº 196, de 2004-CN (nº 643/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a agosto de 2004. ... 31113

#### 1.2.3 – Leitura de Projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 78, de 2004, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. ... 31113

#### 1.2.4 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, no último dia 28 de setembro, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envol-

vam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999). 31119

**1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados**

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.023, de 2004 (nº 652/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Datas, Estado de Minas Gerais. .... 31120

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.024, de 2004 (nº 653/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul. 31123

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.025, de 2004 (nº 654/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais. .... 31125

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.026, de 2004 (nº 662/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altônia, Estado do Paraná. .... 31130

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.027, de 2004 (nº 663/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul. .... 31135

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.028, de 2004 (nº 664/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. . 31145

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.029, de 2004 (nº 666/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul. .... 31149

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.030, de 2004 (nº 672/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sul de Minas Ltda. para explorar serviço de radio-

difusão de sons e imagens na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. .... 31154

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.031, de 2004 (nº 689/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo. .... 31157

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.032, de 2004 (nº 691/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais. .... 31159

**1.2.6 – Comunicações da Presidência**

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.023 a 1.032, de 2004, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. .... 31165

Término do prazo, no último dia 29 de setembro, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2003 (nº 117/2003, na Casa de origem), que altera os arts. 215, 216, 219, 220 e 231 e acrescenta o art. 231A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (dispõe sobre crime contra a liberdade sexual, da sedução e da corrupção de menores, e do rapto). 31165

Recebimento do Aviso nº 32, de 2004 (nº 415/2004, na origem), de 30 de setembro último, do Ministério da Fazenda, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de agosto de 2004, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. .... 31165

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Medida Provisória nº 217, de 2004, que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica; e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. .... 31165

Adoção, pelo Presidente da República, da Medida Provisória nº 218, de 2004, em 27 de setembro de 2004 e publicada em 28 do mesmo mês e ano, que autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos. **Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.** .... 31165

Adoção, pelo Presidente da República, da Medida Provisória nº 219, de 2004, em 30 de setembro de 2004 e publicada em 1º de outubro do mesmo ano, que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não cumulativas, e dá outras providências. **Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.** .... 31166

**1.2.7 – Ofícios**

Nº 22, de 2004-CN (Of. nº 1.033/2004, na origem – Procuradoria-Geral da República), encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União referente ao período de setembro de 2003 a agosto de 2004..... 31167

Nº 23, de 2004-CN (Of. nº 1.159/2004, na origem – Presidente da Câmara dos Deputados), encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de setembro de 2003 a agosto de 2004. 31172

Nº 550/2004, de 30 de setembro último, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a retificação do Projeto de Lei nº 28, de 2004-CN..... 31177

**1.2.8 – Discursos do Expediente**

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Alerta para os problemas crescentes dos setores de infra-estrutura no país, como armazenagem, portos, rodovias e energia elétrica. Comentários sobre as eleições no Estado do Amapá..... 31178

SENADOR *ALVARO DIAS* – Defesa da reforma política. Crítica à participação do presidente da República nas campanhas eleitorais do Partido dos Trabalhadores, demonstrando suas expectativas de que o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva não vá participar da campanha do candidato petista em Curitiba. Distorções de dados eleitorais anunciados por institutos de pesquisa..... 31180

SENADOR *JOSÉ JORGE* – Congratulações à Justiça Eleitoral pela condução do pleito ocorrido ontem em todo o país. Protesto contra o desequilíbrio na destinação de recursos às campanhas eleitorais, alertando para as campanhas milionárias do Partido dos Trabalhadores. Congratulações ao Prefeito César Maia, reeleito no município do Rio de Janeiro, bem como a vários outros candidatos eleitos pelo Partido da Frente Liberal. Questionamento de resultados duvidosos anunciados por institutos de pesquisas. Defesa da votação da reforma política. 31183

**1.2.9 – Mensagem do Presidente da República**

Nº 169, de 2004 (nº 630/04, na origem), solicitando a tramitação, em regime de urgência, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências..... 31186

**1.2.10 – Comunicações da Presidência**

Tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004, objeto da mensagem lida anteriormente, em regime de urgência, com prazo determinado de quarenta e cinco dias, a partir desta data. Remessa às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação, para apreciação simultânea, e abertura do prazo único de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a

primeira Comissão, a partir de amanhã, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no **Diário do Senado Federal** e em avulsos para distribuição às Senhoras e aos Senhores Senadores, na forma regimental..... 31186

Recebimento do Ofício nº S/26, de 2004 (nº 1.589/2004, na origem), de 12 de julho último, do Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, encaminhando cópia da análise do processo em que a Monsanto Company adquiriu a Cargill Incorporated, para as providências que esta Casa julgar cabíveis..... 31186

**1.2.11 – Mensagem do Presidente da República**

Nº 197, de 2004-CN (nº 639/2004, na origem), solicitando Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamentos e gestão, a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nºs 57, 62, 66, 68, 73 a 76, de 2004-CN..... 31186

**1.2.12 – Discurso encaminhado à publicação**

SENADOR *PAULO PAIM* – Discussão do projeto de biossegurança. Preocupação dos produtores de fumo e dos cooperados da Cooperativa de Crédito Rural de Venâncio Aires com o acordo internacional firmado pelo governo brasileiro que prevê restrições ao plantio de fumo..... 31188

**1.2.13 – Comunicação da Presidência**

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada. ... 31190

**1.3 – ENCERRAMENTO****SENADO FEDERAL****2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****3 – SECRETARIA DE COMISSÕES****4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****8 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****9 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****10 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)****12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

# Ata da 134ª Sessão Não Deliberativa, em 4 de outubro de 2004

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney e Papaléo Paes*

*(Inicia-se às 14 horas e 49 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadpr Papaléo Paes.

São Lidas as seguintes:

### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 161, de 2004 (nº 604/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.943, de 16 de setembro de 2004;

– Nº 162, de 2004 (nº 605/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, sancionado e transformado na Lei nº 10.944, de 16 de setembro de 2004;

– Nº 163, de 2004 (nº 606/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal sancionado e transformado na Lei nº 10.945, de 16 de setembro de 2004;

– Nº 164, de 2004 (nº 608/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 64, de 2004 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor global de trinta milhões e trezentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.947, de 16 de setembro de 2004;

– Nº 165, de 2004 (nº 618/2004, na origem), de 22 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004;

– Nº 166, de 2004 (nº 619/2004, na origem), de 22 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que inscreve o nome de Chico Mendes no “Livro dos Heróis da Pátria”, sancionado e transformado na Lei nº 10.952, de 22 de setembro de 2004; e

– Nº 167, de 2004 (nº 632/2004, na origem), de 27 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2004 (nº 3.585/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

### MENSAGEM Nº 168, DE 2004 (Nº 645/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Ronaldo Herbst Dotta para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ na vaga do Senhor Tarcísio Jorge Caldas Pereira.

Brasília, 30 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**CURRICULUM VITAE****Eng<sup>o</sup> Ronaldo Herbst Dotta**

Rua Frederico Guarinon, 382 - apt°. 91

CEP 05713-460, São Paulo (SP)

Naturalidade

Filiação

CPF 500.692.768-20

Telefones: 11/3744-6948/residência

11/3083-5766/comercial

11/9976-7648/móvel

Brasileiro

54 anos

Separado, 1 filha

São Paulo (SP)

Nestor Dotta e Olga Herbst Dotta

RG 4.476.286

---

**ENGENHARIA • MARKETING • ADMINISTRAÇÃO • FINANCEIRO**

---

**RESUMO DE QUALIFICAÇÕES**

- 40 anos de vivência profissional, atuando nas áreas de Engenharia, Vendas, Marketing, Assistência Técnica, Métodos e Processos, em empresas de porte, em nível de Diretoria, Gerência e Supervisão, sendo 30 anos em empresas multinacionais e nacionais e 8 anos em órgãos ligados aos Governos Estadual e Federal; nos últimos 14 anos na Diretoria Executiva da RRJ Transporte de Valores, sendo responsável por todo o desempenho da empresa.

**DETALHAMENTO**

- 5 anos de experiência na Diretoria de Engenharia da Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP, sendo responsável pelas Divisões Civil, Elétrica, Mecânica, Manutenção e Planejamento.
- 2 anos e meio de experiência na coordenação de implantação de obras e serviços nos municípios do Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente - SOMA.
- 8 anos de experiência na área de Vendas, Marketing e Assistência Técnica, gerindo e supervisionando as atividades de vendas e promoção, pesquisas de mercado, coordenação de eventos, feiras, simpósios e atendimento técnico, junto a Esso Brasileira de Petróleo S/A, Indústrias Villares, Cia. Industrial Brasileira Impianti - CIBI e Técnico Industrial do Brasil - TIB.
- 9 anos de experiência em áreas de Construção, Produção e Desenvolvimento de Métodos e Processos Operacionais, junto à General Motors do Brasil e Chrysler Corporation do Brasil.

- Formação Superior em Engenharia Operacional, pela Faculdade de Engenharia Brás Cubas (1973) - CREA 40.738, com pós-graduação em Marketing Industrial (1975) e Administração Industrial (1977), pela Escola de Engenharia Mauá e Contabilidade e Finanças (1986) pela Fundação Getúlio Vargas.
- Pós-Graduação (2003) NAIPPE/USP/ADESG, conclusa tese **Segurança Privada - Transporte de Valores**.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### **06/1990 - Atual - RRJ TRANSPORTE DE VALORES**

Atuo como Diretor Executivo.

Maiores informações sobre minha atuação nessa companhia serão fornecidas em entrevista pessoal.

#### **08/1985 - 06/1990 - CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**

Ocupei o cargo de Diretor da Área de Engenharia, sendo responsável pelas divisões:

- Divisão Civil - Departamento de Conservação, Marítimo e de Obras;
- Divisão de Eletricidade - Departamento de Geração e Transmissão Serviços do Cais e Serviços Externos;
- Divisão Mecânica - Departamento de Equipamentos e Veículos, Oficinas, Tanques e Dutos;
- Divisão de Planejamento e de Controle de Manutenção - Áreas de Desenho, Programação e Controle de Manutenção e Projetos.

A Área de Engenharia, contava com um quadro de aproximadamente 3.000 homens, haja vista operar o complexo de líquidos e parte do complexo de grãos.

É importante destacar que nesta gestão, foram iniciados os programas de participação com a iniciativa privada, concretizando-se efetivamente o terminal de líquidos e de sal.

#### **03/1983 - 08/1985 - SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE - SOMA**

Ocupei o cargo de Coordenador de Assistência aos Municípios - CAMU, responsável pelas seguintes atribuições:

- Coordenação das atividades das empresas ligadas à Secretaria: SABESP, CETESB, DAEE, DOP, quanto à implantação de obras e Serviços nos Municípios do Estado de São Paulo;

- Atendimento pessoal a todas as Prefeituras do Estado e às demais autoridades Municipais;
- Centralização de informações para abastecimento e manutenção de banco de dados, visando manter o sincronismo dos pedidos e colaborar na obtenção de um quadro completo dos diversos estágios e evolução das solicitações feitas pelo Município do Estado de São Paulo;
- Coordenação de eventos, lançamentos de programas, seminários e encontros que envolviam a participação do Secretário;
- Assessoria direta ao Secretário de Obras, em assuntos de ordem técnica e social, ligados aos Municípios do Interior do Estado.

### **02/1982 - 03/1983 TÉCNICO INDUSTRIAL DO BRASIL - TIB**

Exerci as funções de Gerente Nacional de Vendas, gerindo as atividades das equipes de Vendas do Estado de São Paulo e dos representantes para os diversos estados do Brasil.

Cumpria-me também, efetuar a Supervisão dos departamentos de Assistência Técnica e Peças de Reposição.

#### **Atividades e Realizações:**

- Preparei e fiz o lançamento de novos produtos, destacando-se a apresentação de quatro produtos inexistentes na América Latina;
- Fui responsável pela coordenação de feiras e exposições, onde destaco: FEHAB, FENACON e SIMPATICOM;
- Expandi a rede de representantes, ampliando o quadro para o fechamento de todos os estados do Brasil;
- Homologuei produtos junto às empresas Volvo, Fiat, Ford, Mercedes e Scania (certificados de desenhos, produtos novos e homologação de montagem);
- Trabalhei na obtenção de unidades especiais para demonstração em clientes preferenciais (Fiat, Ford, Scania e Mercedes) e exposição em feiras.

### **07/1980 - 02/1982 CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA IMPLANTI - CIBI**

Como Gerente de Vendas de São Paulo, respondi pelas filiais de Rio de Janeiro e Porto Alegre, exercendo a função específica de adequar estratégias de vendas que possibilitassem resultados previamente estabelecidos, bem como, desenvolver recursos e atividades capazes de ultrapassa-los.

#### **Realizações:**

Preparação de orçamento 1981/1982; controle de todas as atividades de vendas; coordenação de nova linha de catálogos, folhetos e propagandas (1981) e coordenação de eventos. Neste período a companhia obteve crescimento real do número de unidades comercializadas, passando de

terceiro para o primeiro lugar na linha de Betoneiras e Centrais de Concreto no mercado nacional.

**02/1979 - 07/1980 INDÚSTRIAS VILLARES S/A**

Atuei como Supervisor de Vendas, efetuando pesquisas, planejamento, execução e controle das vendas de 15 estados brasileiros e 4 países da América Latina (Bolívia, Argentina, Uruguai e Paraguai). Tive sob minha subordinação, 5 colaboradores diretos, 4 representantes (Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Salvador e Recife) e 4 representantes nacionais para cada país (La Paz, Buenos Aires, Montevideu e Assunção).

**Trabalhos Realizados:**

- Transferência de tecnologia de equipamentos (Alemanha);
- Processamento de acordos de homologação pertinentes à similaridade nacional, junto a SINDMAQ;
- Coordenação de proposta técnico-comerciais, atingindo entre novembro e maio de 1980, contratos com cinco novos clientes: Cosipa, Goiás-Fertil, M.S.G., CVRD e Votorantin;
- Pesquisas de mercado nos setores siderúrgicos, cimenteiro, mineração e de fertilizantes (equipamentos, regiões, níveis de investimento e época de aquisição);
- Coordenação da apresentação de nossa empresa na Feira de Mecânica (em conjunto com departamento de comunicação);
- Desenvolvimento de documento áudio-visual das principais instalações da empresa, para apresentação a clientes, em nível nacional;
- Preparação de relatórios mensais de operação, caracterizando negócios realizados e perdidos, justificando através de relatórios de concorrências;
- Budget, revisão e atualização da previsão do departamento.

**01/1975 - 02/1979 ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A**

Exerci as funções de Coordenador de Serviços Técnicos de Marketing, responsável pelas áreas:

- **Literatura:** Linha de produtos industriais, automotivos data sheets, boletins técnicos, tabela de lubrificação, artigos dirigidos e publicados nas revistas "Mundo Mecânico", "BR" e "Empreiteiro";
- **Treinamento:** Administração de programas de treinamento técnico para Vendedores Industriais e Liderança em Vendas;
- **Promoções Técnicas de Produtos:** Principais programas - lançamento dos produtos Brindilla D-3 Extra e Glide; lançamento do programa de manutenção para frotista, coordenação de exposições;

- **Assistência Técnica:** Adequação e racionalização de combustíveis e lubrificantes em empresas como Cobrasma, FNV, Rádio Frigor, Ford, Fiat, Braseixos, Cosipa e outras.

**12/1973 - 11/1974 CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL**

Iniciei minhas atividades nessa empresa, como Engenheiro de Processos, passando posteriormente a Engenheiro Residente exercendo a função de ligação entre Engenharia de Produtos e a Fábrica, apurando e controlando produtos.

**Atribuições e Realizações:**

- Projetos e execução de 4 cabines de pintura para aplicação de tinta resistente à solda elétrica em sub-conjuntos;
- Modificação de processos de aplicação de composto e tintas na área de montagem e acabamento;
- Redução de custos, através de troca e/ou redução de materiais, modificação de métodos e/ou processos;
- Introdução de novo sistema de folha de operação, apresentando como resultado uma seqüência de processo lógico, que também permitiu novo controle de tempos standard;
- Introdução de equipamentos e dispositivos;
- Diligenciamento, na área de montagem em funilaria e pintura.

**06/1965 - 12/1973 GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A**

Técnico em Processos  
Técnico Jr. Métodos e Processos  
Ferramenteiro de Construção  
Mecânico Ajustador  
Aprendiz de Mecânico Ajustador

**Estágios**

SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES  
Rio de Janeiro

CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA - ITA  
São José dos Campos

**OUTRAS ATIVIDADES**

- Presidente do Grêmio SENAI 2.2 - ano 1966;
- Conselheiro do Instituto de Engenharia - biênio 1989/1990 (Consultivo);

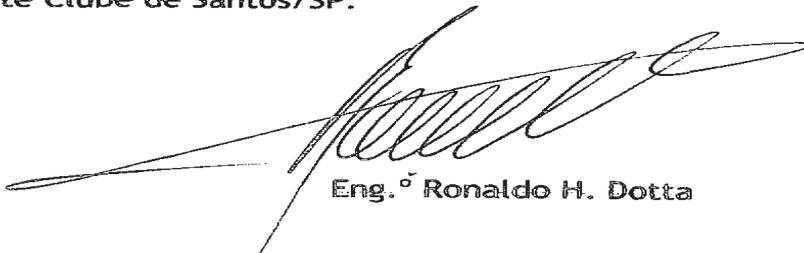
- Conselheiro do Instituto de Engenharia - biênio 1986/1988 (Deliberativo), reeleito 1988/1990;
- Diretor do Instituto de Engenharia - 1985;
- Colaborador e criador da Divisão de Marketing Industrial do Instituto de Engenharia - biênios 1985/1987 e 1983/1985;
- Professor do Curso de Engenharia de Serviços Urbanos - CESU, promovido pelo Centro de Cursos Extracurriculares de Engenharia e Administração - CECEA, do Instituto Mauá de Tecnologia - 1984;
- Professor do Departamento de Cursos Extracurriculares da Faculdade de Engenharia Industrial - FEI - 1977/1984;
- Apresentador de Seminários pela empresa Charter Desenvolvimento e Treinamento - 1975/1982;
- Diretor-Proprietário da empresa Charter Desenvolvimento e Treinamento - 1975/1983;
- Diretor-Proprietário da empresa Charter Máquinas e Equipamentos - 1982/1983;
- Diretor-Proprietário da Unisixx Desenvolvimento e Treinamento - 1985/1990;
- Membro do Conselho Orientador do Centro Brasileiro de Estudos do Desenvolvimento Urbano - CEDURB - 1988/1992;
- Membro da Comissão Permanente de Patrimônio do Instituto de Engenharia;
- Diretor-Proprietário da São Paulo Trade Convec Promoções e Organizações - 1991/1993;
- Diretor Executivo do Departamento de Engenharia de Transporte do Instituto de Engenharia - biênio 1988/1990;
- Amigo da Marinha do Brasil - Santos/SP - 1989;
- Coordenador de Divulgação dos 75 anos do Instituto de Engenharia;
- Conselheiro do late Clube de Santos - 1999/2001;
- Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do late Clube de Santos - 2002.

### ARTIGOS E PREMIAÇÕES

- Diversos artigos publicados em revistas, destacando-se os Programas Sanebase, Pró-Limp e Somando Verde;
- Diplomas de Mérito do Instituto de Engenharia, nos anos de 1986 e 1987, conferidos ao Coordenador da Divisão mais atuante no ano;
- Classificado como o melhor trabalho de contribuição ao setor público "Travessia e ligação entre as margens do Porto de Santos", recebeu menção honrosa, pelo Instituto de Engenharia em 1989.

CURSOSSEMINÁRIOSCONGRESSOS

- Lubrificação Industrial - FEI;
- Combustão e Combustível Industrial - FEI;
- Manutenção Industrial - ASSEPAM;
- Máquinas Operatrizes - ITA;
- Dureza e Resistência dos Materiais - ITA;
- Fabricação e Controle de Lubrificantes - SOLUTEC;
- Ajustagem e Ferramentaria - SENAI;
- 3º. Seminário Estratégia para Recuperação de Recursos Hídricos;
- Desenvolvimento e Segurança Nacional - ADESG;
- Administração de Frotas - MDC;
- Técnica Comercialização - ESSO INTERAMERICANA INTERCORPORATED;
- Prática de Supervisão - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO;
- Higiene Industrial - GENERAL MOTORS DO BRASIL;
- Seminário Regional em Defesa do Meio Ambiente - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- Política Municipal de Saneamento do Estado de São Paulo - MINISTÉRIO DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL;
- Siderúrgica Brasileira - TECNOMETAL ESTUDOS E PROJETOS;
- Atomizadores Industriais - BÜHLER MIAG;
- Manutenção de Equipamentos - H.S. ENGENHARIA;
- Combustão Industrial - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO;
- Técnicas Alternativas para Administração Municipal - PORTLAND;
- 28º. - 27º. - 26º. Congresso Estadual de Municípios - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS - SANTOS, CMPOS DE JORDÃO, GUARUJÁ;
- Miami Boat Show - USA;
- Concret Show - Las Vegas - USA;
- 1º. Seminário Retroporto ano 2.000 - Santos/SP;
- I Encontro Nacional de Engenharia - Guarujá/SP - criação e coordenação;
- Participação do II ENEP (Salvador), III ENEP (Rio de Janeiro), V ENEP (Vitória) e VII ENEP (Salvador);
- IV Encontro Nacional de Engenharia - Santos/SP - coordenação e realização;
- Criação e coordenação das 8 (oito) edições da Feira Náutica do Guarujá - FENÁGUA, realizadas no Iate Clube de Santos/SP.



Eng.º Ronaldo H. Dotta

Aviso nº 1.197 – C. Civil

Em 30 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade.  
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Ronaldo Herbst Dotta, para exercer o cargo

de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ na vaga do Senhor Tarcisio Jorge Caldas Pereira.

Atenciosamente. – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– A matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento das Mensagens nºs 193, de 2004-CN (nº 637/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário; e 194, de 2004-CN (nº 643/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a agosto de 2004.

As mensagens foram recebidas em data oportuna e vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 78, DE 2004-CN**

**Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais);

II – excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

III – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$10.638.502,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA  
 UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									20.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
04 212	0770 09LF	COOPERACAO TECNICA PARA MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA NO AMBITO DO MERCOSUL							20.000.000
04 212	0770 09LF 0001	COOPERACAO TECNICA PARA MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA NO AMBITO DO MERCOSUL - NACIONAL							20.000.000
									20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO  
 UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									925.000
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0909 0606	DESAPROPRIACAO DE ACOES DA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (LEI Nº 8.970, DE 1994)							925.000
28 846	0909 0606 0001	DESAPROPRIACAO DE ACOES DA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (LEI Nº 8.970, DE 1994) - NACIONAL							925.000
			F	5	2	90	0	300	925.000
TOTAL - FISCAL									925.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									925.000

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO  
 UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0902 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									10.638.502
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0902 0315	APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP Nº 2.192, DE 2001)							10.638.502
28 846	0902 0315 0022	APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP Nº 2.192, DE 2001) - NO ESTADO DO PIAUI							10.638.502
			F	5	0	90	0	144	10.638.502
TOTAL - FISCAL									10.638.502
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.638.502

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
 UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO</b>									<b>10.638.502</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 846	0902 0343	PROGRAMA DE INCENTIVO A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE BANCÁRIA - PROES (MP Nº 2.192, DE 2001)							10.638.502
28 846	0902 0343 0001	PROGRAMA DE INCENTIVO A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE BANCÁRIA - PROES (MP Nº 2.192, DE 2001) - NACIONAL							10.638.502
			F	3	0	90	0	144	10.638.502
TOTAL - FISCAL									10.638.502
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.638.502

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
 UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO III CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0412 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR</b>									<b>925.000</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
23 846	0412 0267	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE JUROS PARA PROMOÇÃO DAS EXPORTAÇÕES - PROEX (LEI Nº 10.184, DE 2001)							925.000
23 846	0412 0267 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE JUROS PARA PROMOÇÃO DAS EXPORTAÇÕES - PROEX (LEI Nº 10.184, DE 2001) - NACIONAL							925.000
			F	3	1	90	0	144	925.000
TOTAL - FISCAL									925.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									925.000

**MENSAGEM Nº 631**

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 24 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 306/2004/MP

Brasília, 24 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor global de R\$31.563.502,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais), em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, conforme a seguir detalhado:

R\$ 1,00

<u>Órgão / Unidade Orçamentária</u>	<u>Suplementação</u>
Ministério da Fazenda	<u>20.000.000</u>
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	20.000.000
Encargos Financeiros da União	<u>925.000</u>
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	925.000
Operações Oficiais de Crédito	<u>10.638.502</u>
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da fazenda	10.638.502
<b>Total</b>	<b><u>31.563.502</u></b>

2. No Ministério da Fazenda, o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) será utilizado para realização de cooperação técnica e financeira com o Paraguai, visando à efetivação de ações para a modernização da administração tributária paraguaia,

fortalecendo, assim, o pretendido processo de integração no âmbito do Mercosul.

3. A inclusão de programação em Encargos Financeiros da União, no valor de R\$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), destina-se ao pagamento da desapropriação de ações da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, transformada em empresa pública pela Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994.

4. Quanto às Operações Oficiais de Crédito, o valor de R\$10.638.502,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais) destina-se ao cumprimento do Contrato de Assunção de Dívida Contratual do Estado do Piauí e Termo Aditivo, firmados, respectivamente 23 de fevereiro de 2000 e 12 de fevereiro de 2004, entre a União e o Banco Central do Brasil, com a interveniência daquele estado, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

5. Os recursos necessários à efetivação deste crédito são oriundos de incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotação orçamentária.

6. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

**a)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de despesas primárias, no âmbito do Ministério da Fazenda, correrão à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receita primária oriunda de Recursos Ordinários;

**b)** R\$10.638.502,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais) relativos a Operações Oficiais de Crédito, envolvendo movimentação entre recursos que não são considerados no cálculo do referido resultado por serem de natureza financeira; e

**c)** R\$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), relativos a despesas primárias

rias de Encargos Financeiros da União, correrão à conta de receita de origem financeira, compensados pelo cancelamento de despesa primária constante do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado.

7. Ressalte-se que o cancelamento não acarretará, de acordo com informação do Ministério da Fazenda, prejuízo à execução da respectiva programação, uma vez que foi decidido com base em projeção de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos o excesso de arrecadação pro-

veniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO – 2004).

9. O presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, estando de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

10. Diante do exposto, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**.

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 00 R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11100000 -Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959
11200000 -Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846
12100000 -Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651
12200000 -Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218
13100000 -Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813
13900000 -Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912
17200000 -Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427
17300000 -Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413
17400000 -Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845
17500000 -Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249
19100000 -Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044
19200000 -Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295
19300000 -Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950
19900000 -Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347
22100000 -Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596
24200000 -Transferências Intergovernamentais	180	0	-180
24300000 -Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312
25900000 -Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684
<b>Subtotal (A)</b>	<b>92.601.084.649</b>	<b>94.139.975.058</b>	<b>1.538.890.409</b>
<b>Utilização (B)</b>			<b>0</b>
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			-3.305.166.967

**Margem para Abertura de Crédito (A-B) 4.844.057.376**

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

## AVISO Nº 1.173 – C. CIVIL

Brasília, 24 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

**Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.**

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação: (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.**

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a

novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea a, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004

**Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.**

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

**Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

**Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.**

LEI Nº 10.184, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

**Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exposição de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências.**

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O projeto lido vai à Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrou-se no dia 28 de setembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401, de 2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999).

As emendas não foram oferecidas.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 5 de outubro.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.023, DE 2004**

(Nº 652/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Datas, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a – Portaria nº 109, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a – Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Datas, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 244 DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 109, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB. na cidade de Datas–MG;

2 – Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação de Assistência Social de Cabeceiras. na cidade de Cabeceiras PB;

3 – Portada nº 113, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Tanumirinense de Radiodifusão, na cidade de Tarumirim–MG;

4 – Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, na cidade de Itatiaiuçu-MG;

5 – Portaria nº 115, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A. na cidade de Brotas de Macaúbas–BA;

6 – Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão

Comunitária de Bom Jesus dos Perdões – R.C.P – FM, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP;

7 – Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Ckultural, na cidade de Ataléia – MG;

8 – Portaria nº 118, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Jornal e Televisão Verde Vale, na cidade de Divinolândia-SP; e

9 – Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, na cidade de Ouro Preto – MG;

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 173 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB, na cidade de Datas, Estado de Minas Gerais; explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000513/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000513/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB, com sede na Avenida Magalhães Pinto, nº 461, cidade de Datas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º26'54"S e longitude em 43º39'18"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**RELATÓRIO Nº 114/2001-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53710000513/99, de 26-4-99.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Bolivar – Freire – ASCOB, localidade de – Datas, Estado de Minas Gerais.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.008.590/0001-97, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Magalhães Pinto nº 461, cidade de Datas – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 23 de março de 2000, Seção 3, que contempla a localidade, onde – pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do

artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 à 214, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este

Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Magalhães Pinto nº 461, na cidade de Datas, – Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°26'22”S de latitude e 43°31'35”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 191, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, as coordenadas geográficas foram alteradas sensivelmente, e as mesmas foram analisadas e aceitas.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma 2/98, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 196 à 214).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 204, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 215 e 216.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB;

#### – quadro diretivo

Presidente: Ilmar Augusto Guedes  
Vice-Presidente: Antonio Geraldo do Carmo Moreira  
Secretário: Ildemar da Conceição Guedes  
Vice-Secretária: Elis Andreia Freire Coelho  
Tesoureiro: Daniel Maria da Silva  
Vice-Tesoureiro: Unilson de Almeida

#### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Magalhães Pinto nº 461, cidade de Datas, Estado de Minas Gerais;

#### – coordenadas geográficas

18°26'54” de latitude e 43°39'18” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” fls. 215 e 216, bem como Formulário de Informações Técnicas” – fls. 204 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000513/99, de 26 de abril de 1999.

Brasília, 14 de março de 2001.



Relator da conclusão Jurídica



Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.024, DE 2004

(Nº 653/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 183, de 19 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 285, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para

explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001 – Rádio Pombal FM Ltda., na cidade de Ribeira do Pombal-BA;

2 – Portaria nº 617, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

3 – Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001 – Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

4 – Portaria nº 626, de 24 outubro de 2001 – FM Nordeste Ltda., na cidade de Natal-RN;

5 – Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Vitória-ES.

6 – Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Vitória-ES;

7 – Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Santos Ltda., na cidade de Santos-SP;

8 – Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001 – Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., na cidade de Cabo Frio-RJ;

9 – Portaria nº 777, de 14 de dezembro de 2001 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, na cidade de Votuporanga-SP;

10 – Portaria nº 779, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., na cidade de Pimenta Bueno-RO;

11 – Portaria nº 807, de 21 de dezembro de 2001 – Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim-SP;

12 – Portaria nº 808, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., na cidade de Pirassununga-SP;

13 – Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ;

14 – Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., na cidade de Bauru-SP;

15 – Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Ourense Ltda., na cidade de São José do Ouro-RS;

16 – Portaria nº 184, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade Euclides da Cunha Ltda., na cidade de Euclides da Cunha-BA;

17 – Portaria nº 195, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Jovem Barra FM Ltda., na cidade de Barra de São Francisco-ES; e

18 – Portaria nº 243, de 1º de março de 2002 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., na cidade de Itamarajú-BA.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 273 EM

Brasília, 18 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local, na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 274, de 23 de novembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de novembro de 1987.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000984/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 183 ,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000984/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local, na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 274, de 23 de novembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de novembro de 1987.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 194/2002**

**Referência:** Processo nº 53790.000984/97.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

**Interessada:** Rádio Ourense Ltda.

**Assunto:**Renovação de Outorga.

**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 25 de novembro de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer jurídico nº 358/97, que concluiu favoravelmente ao requerido.

#### **I – Do Relatório**

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Ourense Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade interessada pela Portaria nº 274, de 23 de novembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 25 de novembro de 1987.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado d Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 358/97, fls. 31/32 dos autos.

#### **II – Da Fundamentação**

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/RS, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A Entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário através da Portaria nº 175, de 27 de agosto de 1996, ficando o mesmo com a seguinte configuração:

NOMES	COTAS	VALOR (R\$)
LUIZ ARNILDO MANFREDI REFOSCO	23.625	23.625,00
OLÍVIO COSTELLA	23.625	23.625,00
ATÍLIO EGÍDIO BATAGLIN	23.625	23.625,00
LUIZ ALBERTO SILVEIRA ROPKE	23.625	23.625,00
JOÃO CARLOS TONIAL	23.625	23.625,00
DARCI GELAIN RISSON	23.625	23.625,00
NELSON BERGAMO	23.625	23.625,00
SÉRGIO ANTONIO ZAPAROLLI	23.625	23.625,00
<b>TOTAL</b>	<b>189.000</b>	<b>189.000,00</b>

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 25 de novembro de 1997, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul em 29 de julho de 1997, tempestivamente, portanto.

8. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 10 anos, a partir de 25 de novembro de 1997.

### III – Da Conclusão

9. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

10. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, **sub censura**.

Brasília, 28 de janeiro de 2002. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 28 de janeiro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 28 de janeiro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.025, DE 2004

(Nº 654/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 354, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 325, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 275, de 19 de março de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Caracol – MS;

2 – Portaria nº 302, de 19 de março de 2002 – Rádio Viradouro AM Ltda., na cidade de Viradouro – SP;

3 – Portaria nº 341, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Prados – MG;

4 – Portaria nº 343, de 19 de março de 2002 – FM Primavera Limitada, na cidade de Alcinópolis – MS;

5 – Portaria nº 346, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Jaboticatubas – MG;

6 – Portaria nº 347, de 19 de março de 2002 – Sociedade Centro Minas de Rádio Ltda., na cidade de Bom Despacho – MG;

7 – Portaria nº 348, de 19 de março de 2002 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Barão de Cocais – MG;

8 – Portaria nº 352, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Paraopeba – MG;

9 – Portaria nº 353, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Pedra do Indaiá – MG;

10 – Portaria nº 354, de 19 de março de 2002 – Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha, na cidade de Jequitinhonha – MG;

11 – Portaria nº 366, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Mutum – MG;

12 – Portaria nº 367, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., na cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS;

13 – Portaria nº 368, de 19 de março de 2002 – Sistema Alfa de Comunicação Ltda., na cidade de Nova Era – MG;

14 – Portaria nº 372, de 19 de março de 2002 – Emissoras Integradas MF Limitada, na cidade de Deodápolis – MS;

15 – Portaria nº 374, de 19 de março de 2002 – Go'el Ltda., na cidade de Muzambinho – MG;

16 – Portaria nº 376, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Padre Paraíso – MG; e

17 – Portaria nº 377, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Piedade dos Gerais – MG.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 417 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 68/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jequitinhonha Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 354, DE 19 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000810/2000, Concorrência nº 68/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 051 /98

EM 21-JULHO-1998

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e  
tendo em vista o que consta do Processo nº. 29104.000049/88, resolve:

Art. 1º. Ratificar a denominação da FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE  
JEQUITINHONHA, executante de serviços de radiodifusão sonora, com sede na  
cidade de JEQUITINHONHA, Estado de MINAS GERAIS.

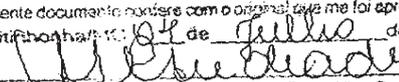
Art. 2º. Aprovar o quadro diretivo da mesma entidade, que ficará assim  
constituído:

- DIRETOR PRESIDENTE - OTAVIANO BISPO DE SOUZA
- DIRETOR VICE-PRESIDENTE - EDILSON RODRIGUES
- DIRETORES ASSISTENTES - ALDA BOTELHO DE AGUIAR  
ADERVAL CAMPANHA BOTELHO  
ANTÔNIO DE PAULA
- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO - ANTÔNIO DE PAULA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTIEM O ORIGINAL  
Em 12 DE JULHO 2001

Art. 3º. Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de  
Radiodifusão, que a entidade deverá comprovar, perante esta Delegacia do Ministério  
das Comunicações, os atos legais decorrentes desta autorização, dependendo dessa  
medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

  
ENGº CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE JEQUITINHONHA  
AUTENTICAÇÃO  
O presente documento confere com o original que me foi apresentado  
Jequitinhonha, 10 de Julho de 1998  
  
[ ] Fernando Soares Marques - Tabelião Substituto  
[x] Maria Luíza Pinheiro - Tabelião Chaves - Escrevente

  
a

M



## ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA 068/2000-SSR/MC

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha, CGC 18.383.125/0001-03 localizada à Rua Dr. Olinto Martins, 207 CEP 30 960-000 Jequitinhonha – MG declara(m) que:

- M
- a) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com a outorga;
  - b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
  - c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967;
  - d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
  - e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excessos aos limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha ser contemplada com a outorga.

Jequitinhonha, 20 de julho de 2000.  
(local data)

NOME: Otaviano Bispo de Souza - ASSINATURA: *X Otaviano Bispo de Souza*  
IDENTIDADE: 5111677 SSP-SP - CPF: 708547.776/87  
QUALIFICAÇÃO: Religioso  
CARGO: Diretor Presidente

NOME: Edilson Rodrigues - ASSINATURA: *X Edilson Rodrigues*  
IDENTIDADE: M-5.319.169-SSP/MG - CPF: 141.908.696 - 00  
QUALIFICAÇÃO: Funcionário Público Aposentado  
CARGO: Vice Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 12 de 2000

*[Handwritten signatures and initials]*

NOME: Aderval Campanha Botelho – ASSINATURA:   
IDENTIDADE: M 1.242.557 SSP/MG CPF: 167.155.276-87  
QUALIFICAÇÃO: Comerciante  
CARGO: Diretor Assistente

NOME: Alda Botelho de Aquiar - ASSINATURA:   
IDENTIDADE: M 71062 SSP/MG - CPF: 068.663.526-49  
QUALIFICAÇÃO: Professora Aposentada  
CARGO: Diretora Assistente

NOME: Antônio de Paula - ASSINATURA:   
IDENTIDADE: M 1.381.274 SSP/MG - CPF: 032.513.496-00  
QUALIFICAÇÃO: Funcionário Público Aposentado - Agente Administrativo  
CARGO: Diretor Assistente e Diretor do Rádio Departamento de Rádio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 12 DEZ 2001



À Comissão de Educação Decisão Terminativa

Publicado no DSF de 05-10-2004

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.026, DE 2004**

(Nº 662/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altônia, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1997, a concessão da Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 648, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangara Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína--MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora de Rio Brillhante Ltda., na cidade de Rio Brillhante-MS (onda média);
- 9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);
- 10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);
- 11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);

- 12 – Rádio Chopizinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);
- 13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);
- 14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);
- 15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmelero-PR (onda média);
- 16 – Rádio Cultura de Candido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);
- 17 – Rádio Danúbio Azul Ltda.; na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);
- 18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);
- 19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);
- 20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);
- 21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);
- 22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);
- 23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);
- 24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);
- 25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);
- 26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);
- 27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha--RS (onda média);
- 28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);
- 29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);
- 30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luis-MA (sons e imagens); e
- 31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002 – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

de de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97):

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00):

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97):

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Cobrado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 3740.000684/97):

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matebândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo n.º 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo n.º 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens. Na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo n.º 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei n.º 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto n.º 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n.º 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo n.º 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n.º 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo n.º 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n.º 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo n.º 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n.º 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo n.º 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n.º 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo n.º 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n.º 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto n.º 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo n.º 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n.º 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto n.º 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo n.º 53700.001 635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brillante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n.º 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto n.º 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo n.º 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto n.º 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo n.º 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto n.º 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto n.º 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legis-

lativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América De Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293 de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto

nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro, de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria

nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S. A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **PARECER Nº 87/SEJUR/DMC-PR**

**Referência:** Processo nº 53740.000500/97.

**Interessada:** Rádio Rainha do Oeste de Antônia Ltda.

**Assunto:** Renovação da outorga.

**Ementa:** Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo terá seu termo final em 29 de setembro de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Rainha do Oeste de Antônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Antônia, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 29 de setembro de 1997.

#### **Dos Fatos**

1. Mediante a Portaria-MC nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, foi autorizada permissão à Rádio Rainha do Oeste de Antônia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, em Antônia, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 29 de setembro de 1977, data da publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**, e renovada através do Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** do dia subsequente.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 37.

#### **Do Mérito**

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º),

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27: os prazos de concessão e de permissão serão de 10(dez) anos para o ser-

viço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de junho de 1997, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 29 de setembro de 1997.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nºs 206/82 e 1.001/77, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
ANTONIO DUMA	1.340	1.340.000
AIDE ROCIO DUMA	60	60.000
FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA	50	50.000
INÁCIO ROMÃO DOS SANTOS	50	50.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500.000</b>

**GERENTE:** ANTONIO DUMA

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionados às fls. 34.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 33.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga de Outorga de Comunicações, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Srª Delegada.

Curitiba, 12 de junho de 1997. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.027, DE 2004

(Nº 663/2003, na Câmara dos Deputados)

### Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda. para

### explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 1997, a concessão da Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína-MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade De Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora De Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante-MS (onda média);
- 9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);
- 10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);
- 11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);
- 12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);
- 13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);
- 14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média).

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís-MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Sena, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 3690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº -53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº -53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de

Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380 de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brillhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro

de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar

à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era De Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade De Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura De Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade De Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 118º da Independência e 114º da República – **Fernando Henrique Cardoso.**

**RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 89.655.880/0001-48**

**ANICETO PASTÓRIO PAGANIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade de nº 8004425388, expedida pela SSP/RS, inscrito no CNPF sob o nº 005 857 850-15, residente e domiciliado à av. Barão do Triunfo, 584, 1º andar, na cidade de Arvorezinha/RS; **ANACÉLIA PAGANIN**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da carteira de identidade de nº 8004425107, expedida pela SSP/RS, inscrita no CNPF sob o nº 536 375 420-72, residente e domiciliada à Av. Barão do Triunfo, 584, 1º andar, na cidade de Arvorezinha/RS; **MÁRCIA TOMASINI PAGANIN**, brasileira, solteira, maior. Cirurgiã-dentista, portadora da carteira de identidade de nº 1004425268, expedida pela SSP/RS, inscrita no CNPF sob o nº 464 353 280-72, residente e domiciliada na av. Barão do Triunfo, 584, 1º andar, na cidade de Arvorezinha/RS e **CARLA TOMASINI PAGANIN**, brasileira, solteira, maior, técnica de ginástica rítmica, portadora da carteira de identidade de nº 2004425183, expedida pela SSP/RS, inscrita no CNPF sob o nº 471 049 610-20, residente e domiciliada à av. Barão do Triunfo, 584, 1º andar, na cidade de Arvorezinha/RS, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de **RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA - ME**, com sede à av. Barão do Triunfo, 584, 2º andar, na cidade de Arvorezinha, neste Estado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 89.655.880/0001-48, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 383.018, em sessão de 01.08.74 e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial em sessões de 03.06.82, 29.06.87, 01.12.87, 09.09.88, 21.11.91, 02.04.93, 23.06.97 e 12.01.98, respectivamente sob os nºs. 43200494657, 870.618, 901.232, 932.438, 1.148.222, 1.289.087, 796.212 e 1667396, resolvem, de comum e mútuo acordo, alterar novamente o seu contrato social, como segue:

**CLÁUSULA 1ª** - O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, é elevado para 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a criação de 40.000 (quarenta mil) novas cotas, no mesmo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que são subscritas pelos sócios, de forma proporcional ao capital que cada um possui na sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** - O presente aumento de capital social, mediante a subscrição proporcional pelos sócios das novas cotas criadas, é integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 3ª** - Em razão do presente aumento, o capital social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Cotas	valor
ANICETO PASTÓRIO PAGANIN	56.000	R\$ 56.000,00
ANACÉLIA PAGANIN	8.000	R\$ 8.000,00
MÁRCIA TOMASINI PAGANIN	8.000	R\$ 8.000,00
CARLA TOMASINI PAGANIN	<u>8.000</u>	R\$ <u>8.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**CLÁUSULA 4ª** - Face às alterações supra descritas e a conveniência de reunir em um único documento todas as disposições contratuais atualmente em vigor, os sócios deliberam reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

### I - TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA - ME**, é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se rege por este contrato e pelas disposições legais aplicáveis, podendo ser transformada, a qualquer tempo, em outro tipo jurídico, desde que assim o decida a maioria do capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA - ME**, da qual fará uso o Diretor, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhe vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abonos em geral, a favor de terceiros e estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de **ARVOREZINHA**, neste Estado, à **av. Barão do Triunfo 584, 2º andar**, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

### II - OBJETIVOS E DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem como seu objetivo a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### III - CAPITAL E COTAS

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital social, já totalmente integralizado, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	valor
ANICETO PASTÓRIO PAGANIN	56.000	R\$ 56.000,00
ANACÉLIA PAGANIN	8.000	R\$ 8.000,00
MÁRCIA TOMASINI PAGANIN	8.000	R\$ 8.000,00
CARLA TOMASINI PAGANIN	<u>8.000</u>	R\$ <u>8.000,00</u>
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social

**CLÁUSULA OITAVA** - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

**CLÁUSULA NONA** - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Par. 1º - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre à pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, sendo que para estas, limitado ao total de 30% (trinta por cento) do capital social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal vigente;

Par. 2º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Par. 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

#### IV - ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A administração da sociedade compete ao sócio **ANICETO PASTÓRIO PAGANIN**, que exercerá o cargo de Diretor, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social, cabendo-lhe atuar sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele..

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio que assume a administração da sociedade fica dispensado de prestar caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Administradores da entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Diretor terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite fixado pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Diretor poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de administração e gerência, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As deliberações serão sempre tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

## V - EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

## VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios, observando-se as exigências da cláusula nona deste contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios e desde que atendida a exigência da cláusula nona deste contrato social.

## VII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cujus*, com as cotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. Não desejando mais algum cotista permanecer na sociedade, esta igualmente não se dissolverá, devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, interdito ou falecido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A apuração do capital do sócio que não mais desejar permanecer na sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

## VIII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A extinção da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que assim deliberem os sócios que representem a maioria do capital social.

## IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os casos omissos no presente instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os sócios cotistas declaram não estar incurso em nenhum crime previsto por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arvorezinha, 28 de abril de 2.000

*Aniceto Pastorio Paganin*  
ANICETO PASTORIO PAGANIN

*Anacélia Paganin*  
ANACÉLIA PAGANIN

*Marcia Tomasini Paganin*  
MÁRCIA TOMASINI PAGANIN

*Carla Tomasini Paganin*  
CARLA TOMASINI PAGANIN

TESTEMUNHAS:

nome e nº CI.

*Jose Angelo Junqueira Scopel*  
JOSE ANGELO JUNQUEIRA SCOPEL  
C.I. 4004095537 - SSP/RS

nome e nº CI.

*Luiz Carlos Santos Ferraz*  
LUIZ CARLOS SANTOS FERRAZ  
C.I. 6044851068 - SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2000  
SOB O NÚMERO:  
1942420

Protocolo: 00/08432-9

*Karen Stallbaum*  
KAREN STALLBAUM  
SECRETÁRIA-GERAL

TABELIONATO DAS J.T.

AUTENTICAÇÃO

À Comissão de Educação Decisão Terminativa

Publicado no DSF de 05-10-2004

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.028, DE 2004**

(Nº 664/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 435, de 22 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 679, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 181, de 19 de fevereiro de 2002 – FM Rádio Voz do Agreste Ltda., na cidade de Cupira – PE;

2 – Portaria nº 435, de 22 de março de 2002 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., na cidade de Curitiba – PR

3 – Portaria nº 588, de 16 de abril de 2002 – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia – MG;

4 – Portaria nº 634, de 26 de abril de 2002 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., originalmente Rádio Educadora Música e Cultura Ltda., na cidade de Batatais – SP;

5 – Portaria nº 637, de 26 de abril de 2002 – Som Três Radiodifusão Ltda., na cidade de Três Lagoas – MS;

6 – Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002 – Rádio Som de Gurupí Ltda., na cidade de Gurupí – TO;

7 – Portaria nº 698, de 9 de maio de 2002 – Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., na cidade de Varginha – MG;

8 – Portaria nº 701, de 9 de maio de 2002 – Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda, na cidade de Porto Seguro – BA;

9 – Portaria nº 702, de 9 de maio de 2002 – Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda., na cidade de Santa Cruz Cabrália – BA;

10 – Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002 – Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Itanhém – BA;

11 – Portaria nº 743, de 10 de maio de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Birigui – SP; e

12 – Portaria nº 1.013, de 20 de junho de 2002 – Fundação Sinodal de Comunicação, na cidade de Novo Hamburgo – RS.

Brasília, 1º de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 622 EM

Brasília, 23 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 435, de 22 de março de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., por meio do Decreto nº 32.475, de 27 de março de 1953, publicado no **Diário Oficial** da União em 17 de abril do mesmo ano, e renovada pela Portaria nº 87, de 27 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial da União** em 30 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000090/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 435, DE 22 DE MARÇO DE 2002**

O ministro de estado das comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000090/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º e maio de 1994, a permissão outorgada

à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., pelo Decreto nº 32.475, de 27 de março de 1953, publicado no **Diário Oficial** da União de 17 de abril do mesmo ano, e renovada pela Portaria nº 87, de 27 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA - ME  
CNPJ/MF n.º 76.264.738/0001-28  
NIRE 4120411389-3**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

- (a) **THOMAS LARRY GILMER JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Curiúva, 145, casa 01 – Barreirinha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.111.641-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.517.788-27;
- (b) **JOHN HAROLD REIMER JUNIOR**, brasileiro, casado, educador, residente e domiciliado na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Alameda Orquídea, 1417, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.204.684 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 158.669.438-32;
- (c) **STEPHEN FRAZIER PETERSON**, brasileiro, casado, missionário, residente e domiciliado na cidade de Lapa, Estado do Paraná, na Rua Nossa Senhora do Rocio, 630, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.071.578 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.739.134-15;

únicos sócios-quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA - ME.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marta Kateiva de Oliveira, 389, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.264.738/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 4120411389-3, e última alteração contratual arquivada em 24 de janeiro de 2002 sob o n.º 20020099150, têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

**1- CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTA:**

1.1 - O sócio quotista **THOMAS LARRY GILMER JUNIOR**, antes qualificado, detentor de 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) cede e transfere 01 (uma) quota pelo valor total de R\$ 1,00 (um real) como cedido e transferido tem neste ato com a anuência dos demais quotistas para **BENJAMIN PAULO LEAF**, brasileiro, casado, teólogo, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Antônio Silveira Brasil, 765, Jardim Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.822.403-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 143.154.788-30, o qual ora ingressa na Sociedade.

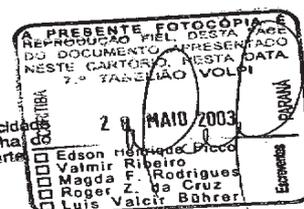
1.2 - O Cedente, o Cessionário e a Sociedade dão-se mútua, irrevogável, plena e geral quitação no tocante à cessão de quota ora celebrada.

1.3 - O sócio que ora ingressa na Sociedade declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

1.4 Em consequência da presente cessão e transferência de quota, fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

continua

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte 7º Tabelião Volpi



**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA - ME  
CNPJ/MF n.º 76.264.738/0001-28  
NIRE 4120411389-3**

continuação

**CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) representado por 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional e distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

<i>QUOTISTAS</i>	<i>N.º DE QUOTAS</i>	<i>VALOR-R\$</i>
THOMAS LARRY GILMER JUNIOR	142.999	142.999,00
JOHN HAROLD REIMER JUNIOR	141.000	141.000,00
STEPHEN FRAZIER PETERSON	141.000	141.000,00
BENJAMIN PAULO LEAF	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>425.000</b>	<b>425.000,00</b>

*Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 2º “in fine” do Decreto n.º 3.708, de 10 janeiro de 1919, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total da capital social.*

*Parágrafo Segundo – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.*

*Parágrafo Terceiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.*

**2- MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

2.1 – Tendo em vista o ingresso de sócio, fica por conseguinte, alteradas as Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava do Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

**GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO.**

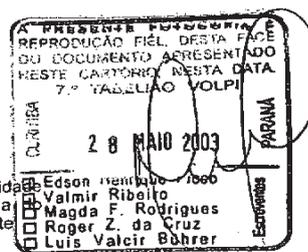
**Cláusula 5ª - A Sociedade será gerida e administrada pelos quotistas que poderão delegar poderes a um Gerente-Geral e a Gerentes de Atendimento, residentes no Brasil. O Gerente-Geral será responsável pela gerencia, administração e representação da Sociedade, com exceção das restrições previstas abaixo. O Gerente de Atendimento terá sob sua responsabilidade, única e exclusivamente, o atendimento ao público ouvinte na região da filial, sob supervisão do gerente-geral.**

*Parágrafo Primeiro – Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação do Poder Concedente.*

*Parágrafo Segundo – Os quotistas, neste ato, delegam os poderes de gerencia e administração da Sociedade ao Sr. **THOMAS LARRY GILMER JUNIOR**, acima já qualificado, como Gerente-Geral; e delegam o poder de atendimento ao público ouvinte na região da filial de Cornélio Procópio – PR. ao Sr. **BENJAMIN PAULO LEAF**, acima já qualificado, como Gerente de Atendimento.*

continua

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte  
7º Tabelião Velpe



5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA - ME CNPJ/MF n.º 76.264.738/0001-28 NIRE 4120411389-3

continuação

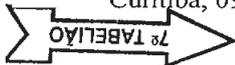
Cláusula 7ª - O Gerente-geral e o Gerente de Atendimento terá como remuneração mensal ("pró-labore") a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 8ª - O uso da denominação social é vedado em fianças, avais e outros atos estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Gerente-Geral e o Gerente de Atendimento, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

3- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram objetos deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios-quotistas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 09 de maio de 2002.



THOMAS LARRY GILMER JUNIOR

JOHN HAROLD REIMER JUNIOR

Stephen F. Peterson

BENJAMIN PAULO LEAF

Testemunhas:

Nome: Newton Jose da Luz de Costa RG: 4753 885 - 9 PR CPF/MF: 740 059 249-34

Nome: Maria Antonia Ferreira RG: 6.108.891-1 PR CPF/MF: 876.462.669-34

Elaborado por: Lucimar Afonso Moreira N.º Identidade Profissional: 24.570-0-3 Órgão Emissor: CRC-PR

Assinatura

1º Office de Notas - Dil: M. Massud Arni Rua dos Bandeirantes, 27 - Cornélio Procópio - Fone: (43) 524-2011 - Fax: 524-1223

RECONHEÇO per semelhança

Lei: 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE NOTARIAL

Doc: 1º Procópio 1º de Maio de 2002

Adma Massud Arni - Escriventa Substituta Maisa Aparecida Ferreira - Escriventa Waldetz Obvierl Rafundini - Escriventa

Complex block containing 'FUNARPEN' stamp, 'SELO DE AUTENTICIDADE' stamp, and 'TABELIONATO DE NOTAS ALR6804' stamp.

Complex block containing 'SELO DE AUTENTICIDADE NOTARIAL' stamp and 'No ABC 596 12' stamp.

Vertical text on the right side: JUNTA COMERCIAL DO PARANA, CERTIFICADO REGISTRADO EM 07/05/2003, SOF N.º MEC: 20031077250, Produto: 03/107725-0, DFE-SCA: 41 2 041139-3, SECRETARIA GERAL VAD HOC: EVERLY MOTTA JOAKINSON

( A comissão de educação - decisão terminativa )

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 1.029, DE 2004**  
(Nº 666/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de dezembro de 1998, a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 754, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submetido à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

**a)** concessão, em onda média:

- 1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;
- 2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;
- 3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;
- 4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;
- 5 – Rádio a Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;
- 6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;
- 7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;
- 8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;
- 9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;
- 10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso--MS;
- 11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda., na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Radiodifusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MG;

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruna-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguáçu-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D’Oeste Ltda, na cidade de São Jorge D’Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina--RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

**b)** concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

**c)** autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Pilar, Estado de Magoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109197);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248198);

- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda-ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

• Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

• Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002**

##### **Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e outras providências.**

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

**a)** concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81286, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/99);

V – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. – ME, a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima

do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96340, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevé Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98):

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.937, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.0001611/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98):

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguaçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98)

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 1º de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98):

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho

de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 9 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

**b) concessão, em onda curta:**

Rádio e Televisão Record S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A., pela

Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.00 1061/93);

**c)** autorização, em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. \_ **Juarez Quadros do Nascimento.**

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 1.320/2002**

**Referência:** Processo nº 53790.001156/98.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Autorização para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo em 7 de dezembro de 1998. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização formulado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 seguinte.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 190/1999, fls. 29 a 31, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RS, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- por meio da Portaria nº 697, de 19 de outubro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subseqüente, a autorizada teve autorizado seu quadro diretivo, estando atualmente constituído da seguinte forma:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Mauro Francisco Bittencourt	Diretor-Presidente

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva autorização, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da autorização ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura.**

Brasília, 17 de junho de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 17 de junho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 4 de julho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.030, DE 2004**

(Nº 672/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sul de Minas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a concessão da Televisão Sul de Minas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 871, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

**a)** Floresta Radiodifusão Ltda., na cidade de Alta Floresta-MT;

**b)** Rádio e Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Óbidos-PA;

**c)** Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., na cidade de Palmital-PR;

**d)** Rádio Poema de Pitanga Ltda., na cidade de Pitanga-PR;

**e)** Rádio Princesa de Roncador Ltda., na cidade de Roncador-PR;

**f)** Fundação Cotrisel, na cidade de São Sepé-RS; e

**g)** Sociedade Rádio Continental Ltda., na cidade de Coronel Freitas-SC;

II – concessão de sons e imagens:

**a)** Televisão Sul de Minas Ltda., na cidade de Varginha-MG;

**b)** Televisão Naipi Ltda., na cidade de Foz de Iguaçu-PR; e

**c)** Rádio IV Caxias S.A., na cidade de Caxias do Sul-RS.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.282 EM

Brasília, 13 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Floresta Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso (Processo nº 3690.000253/98):

- Rádio e Televisão Atalaia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000587/99);

- Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmital, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000675/98);

- Rádio Poema de Pitanga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000069/98);

- Rádio Princesa de Roncador Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Roncador, Estado do Pará (Processo nº 53740.000565/98);

- Fundação Cotrisel, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000319/99):

- Sociedade Rádio Continental Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002031/00):

- Televisão Sul de Minas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade

de Varginha, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000374/00):

- Televisão Naipi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.0003 46/99):

- Rádio TV Caxias Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.00 1448/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério considerados de acordo com os dispositivos legais aplicável, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

## DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput** da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 20 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

- I – Floresta Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de novembro de 1998, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, outorgada originariamente a Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 96.862, de 29 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de junho de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53690.000253/98);

- II – Rádio e Televisão Atalaia Ltda., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada à Rádio Atalaia Ltda., pelo Decreto nº 84.044, de 1º de outubro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1192, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 8 de novembro de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 9 subsequente (Processo nº 53720.000587/99);

- III – Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Palmital Ltda., pelo Decreto nº 96.640, de 2 de setembro de 1988, autorizada a mudar a sua denominação social, para a atual, conforme Portaria nº 252, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000675/98);

- IV – Rádio Poema de Pitanga Ltda., a partir de 12 de maio de 1998, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.966, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000069/98);

- V – Rádio Princesa de Roncador Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Central de Roncador Ltda., pelo Decreto nº 96.646, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 079, de 22 de junho de 1998 (Processo nº 53740.000565/98);

- VI – Fundação Cotrisel, partir de 23 de julho de 1999, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 654, de 17 de julho de 1979, e renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 4 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 subsequente (Processo nº 53790.000319/99);

- VII – Sociedade Rádio Continental Ltda., a partir de 20 de outubro de 2000, na cidade de Coronel Freiras, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 239, de 13 de outubro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 5 de março de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 6 subsequente (Processo nº 53740.002031/00).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

- I – Televisão Sul de Minas Ltda., a partir de 2 de dezembro de 2000, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à TV Globo de Juiz de Fora Ltda., pelo Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, e transferida por meio de cisão, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 21 de junho de

1988, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 28 subsequente, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000374/00);

II – Televisão Naipi Ltda., a partir de 25 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 89.871, de 28 de junho de 1984 (Processo nº 53740.000346/99);

III – Rádio TV Caxias S.A., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio TV Caxias Ltda., pelo Decreto nº 63.749, de 9 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 89.191, de 16 de dezembro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 335, de 19 de setembro de 1985 (Processo nº 53790.001448/98).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **PARECER SEJUR/DMC/MG Nº 333/2001**

**Referência:** Processo nº 53710.000374/2000

**Origem:** DMC/MG

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Televisão Sul de Minas Ltda.

**Serviço:** Radiodifusão em Sons e Imagens – TV

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão em Sons e Imagens – TV, cujo prazo teve seu termo final em 2-12-2000.

Pedido apresentado antes da data prevista pela legislação vigente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

Televisão Sul de Minas Ltda., executante de serviço de radiodifusão em Sons e Imagens – TV, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, requereu a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo término final ocorreu em 2-12-2000.

#### **Os Fatos**

Mediante Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, publicado no **Diário Oficial** de 8 de outubro de 1985, foi autorizada concessão à Televisão Sul de Minas Ltda., para explorar, por 15 anos, o serviço de

radiodifusão em Sons e Imagens – TV, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais.

A outorga em apreço começou a vigorar em 2 de dezembro de 1985, data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

#### **Do Mérito**

A Constituição Federal de 1988 (art. 223, § 5º) e o Código Brasileiro de Telecomunicações (art. 33; § 3º), instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelecem os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão em sons e imagens – TV, que poderão ser renovados por sucessivos e iguais períodos.

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação da outorga de seus serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao Órgão Competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término das respectivas concessões ou permissões.

O pedido de renovação de outorga em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 12 de maio de 2000, anterior ao prazo legal (fl. 1), uma vez que segundo o disposto na Lei da Renovação este requerimento deveria ser apresentado entre 2 de junho e 2 de setembro de 2000.

A requerente tem seu quadro societário aprovada pelo Poder Concedente (EM nº 25/96, de 28-3-96) com a seguinte composição:

<b>COTISTAS</b>	<b>COTAS</b>
PAULO DAUDT MARINHO	510
JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	470
JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO	10
ANTÔNIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA	10
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>

A direção da sociedade é exercida pelos sócios José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e Paulo Daudt Marinho.

O Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, exige, em seu artigo 3º, § 1º, letra *b*, o certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e emprega-

dos, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios, para instruir o processo de renovação, quitação esta comprovada, nos termos das folhas 3 (três) a 58 (cinquenta e oito) e 132 cento e trinta e dois) a 133 (cento e trinta e três) do processo em análise.

Conforme informação nº 96/01, de 10-9-2001, do Serviço de Outorga desta Delegacia (fl. 128), a emissora está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo também regular sua situação perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, de acordo com o registro do SITAR.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Finalmente, observe-se que o prazo de vigência da concessão, se renovado, deverá ocorrer a partir de 2-12-2000, data de vencimento da outorga.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

É o parecer, SMJ.

À consideração do Sr. Delegado.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2001. \_ **Cláudia Lacerda Quirino**, Assistente Jurídico DMC/MG.

De acordo. Submeto à apreciação do Sr. Delegado – DMC/MG. – **Luiz Carlos Fonseca**, Assistente Jurídico DMC/MG.

(À Comissão de educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.031, DE 2004

(Nº 689/2003, na Câmara dos Deputados).

#### **Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de fevereiro de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 159, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo”.

Brasília, 6 de fevereiro de 1998, – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 28 /MC

Brasília, 23 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.000805/94, em que a Rádio Difusora Itápolis Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 417, de 5 de maio de 1948, renovada nos termos do Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** em 1º de março subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998****Renova a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.086, de 28 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000805/94)

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo como art 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 417, de 5 de maio de 1948, renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de março subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.


**PARECER JURÍDICO Nº 1.262/96**

**Referência:** Processo nº 53830.000805/94 Origem: DRMC/SPO

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio Difusora Itápolis Ltda.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Difusora Itápolis Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

**I – Os Fatos**

1. Mediante Portaria MVOP nº 417, de 5 de maio de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União de 8 de junho do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Difusora de Itápolis, para executar, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.177 de 24 de outubro de 1974, publicada no **Diário Oficial** da União de 31 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 89.406 de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **DOU** de 1º de março do mesmo ano, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 86.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000797/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

**II – Do Mérito**

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi formulado tempestivamente em 27 de dezembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01 e 02).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Abigail da Costa Sene Rondelli	4.783	4.783,00
Acácio Batista da Silveira	4.783	4.783,00
Ademir José de Martin	1.595	1.595,00
Alcides Marques dos Santos	4.783	4.783,00
Almeida Galan	1.595	1.595,00
Antônio Eduardo Garieri	4.783	4.783,00
Apparicio Castelli	4.783	4.783,00
Carlos Antônio Rodrigues	4.783	4.783,00
Carlos Eduardo Cizotti	2.391	2.391,00
Carlos Eduardo Ferraz Luz	2.391	2.391,00
Carlos Vessoni Neto	4.783	4.783,00
Durval Mauro Perusso	4.783	4.783,00
Dyonisio Coletti	4.783	4.783,00
Elias Baptista Mucari	4.783	4.783,00
Elza Vicentini Bonini	1.595	1.595,00
Fernando José de Cunto Rondelli	4.783	4.783,00
Fidêncio Buttarello Neto	4.783	4.783,00
Francisco de Assis Luciano	1.595	1.595,00
Guilherme Cleber Marconi	2.391	2.391,00
Ilda Guedes de Abreu Mello	4.783	4.783,00
João Malosso	1.595	1.595,00
José Arthur Próspero	14.349	14.349,00
José Carlos Gonçalves	4.783	4.783,00
José Malosso	1.595	1.595,00
Kleber Braz Avelino	2.391	2.391,00
Luis Antônio Furlan	2.391	2.391,00
Luiz Guido Cavichioli	4.783	4.783,00
Matheus Gallo	47.830	47.830,00
Neuza Gaion Malosso	4.783	4.783,00
Nicola Luciano Mortatti	2.391	2.391,00
Oswaldo Barbieri	4.783	4.783,00
Palmiro Malosso	1.595	1.595,00
Plínio Próspero	2.391	2.391,00
Ricardo de Agostini	4.783	4.783,00
Romeu Bonini	1.595	1.595,00
Rubens José Lutaif Guzzo	4.783	4.783,00
Sylvio Francischetti	4.783	4.783,00
Ubaldo José Massari Junior	4.783	4.783,00
Valdomiro Baptista da Silveira	4.783	4.783,00
Valentim João Sgarbi	4.783	4.783,00
Vanderlei João Demundo	1.595	1.595,00
<b>TOTAL</b>	<b>203.280</b>	<b>203.280,00</b>

**CARGOS**

José Arthur Próspero  
Acácio Batista da Silveira  
Fernando José de Cunto Rondelli  
Luis Antônio Furlan  
Elias Baptista Mucari

**NOMES**

Diretor-Administrativo  
Diretor-Administrativo  
Diretor-Financeiro  
Diretor-Comercial  
Diretor-Técnico

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 37/40 e informações do Setor de Engenharia constante de fls. 45/46 e 85.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 84.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

**Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa do Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 18 de dezembro de 1996. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 23 de dezembro de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.032, DE 2004**

(Nº 691/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de dezembro de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de abril de 1997, a concessão da Rádio Itatiaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 2.000, DE 1999**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto

de 15 de dezembro de 1999, que “renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 22 de dezembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 198/MC

Brasília, 26 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53710.001206/96, em que a Rádio Itatiaia Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 94.125, de 20 de março de 1987, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado Juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.068, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidas os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 10 de abril de 1997.

6. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento,

Decreto nº 88.086, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.**

##### **Renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art 8º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 28 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001208/96,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de abril de 1997, a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., pelo Decreto nº 94.125, de 20 de março de 1987, cujo prazo residual de outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Pimenta da Veiga.**

**RÁDIO ITATIAIA LTDA.**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**EMANUEL SOARES CARNEIRO**  
brasileiro, casado, jornalista, natural de Belo Horizonte -MG, onde nasceu a 27.04.1943, domiciliado na comarca de Belo Horizonte -MG, onde reside à Rua Professor Estevão Pinto, nº 521, Apto. 1.101, bairro Serra, portador da Carteira de Identidade M-537.200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F.: 008.440.046-34 e

**ESTHER CARNEIRO NAVES**, brasileira, casada, empresária, natural de Belo Horizonte -MG, onde nasceu a 08.02.1939, domiciliada na comarca de Belo Horizonte -MG, onde reside à Rua Professor Estevão Pinto, nº 780, apto. 601, bairro Serra, portadora da Carteira de Identidade M-138.354, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F.: 343.299.516-49, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "RÁDIO ITATIAIA LTDA.", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 35.390 em sessão do dia 05.08.1948, e alterações posteriores sob os números 73.856 em 06.12.1955, 76.590 em 11.05.1956, 97.729 em 17.07.1959, 196.450 em 29.12.1967, 3.120.074.929,9 em 20.06.1968 e registro no Cartório Jero Oliva - Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o número 326.740 em 12.06.1974, Folha 150 V, Livro A-29, e alterações sob os números 35.872 em 26.10.1976, 47.343 em 23.04.1980, 68.704 em 21.10.1987 e averbações de números 01, 02 e 03 sob o número 68.704 em 24.08.1989, 06.03.1990 e 20.12.1991, tendo o registro das alterações contratuais partir da décima primeira alteração contratual sido registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 1.349.030 em 15.02.1995, 1.671.708 em 11.09.1998 e 2.427.335 em 25.05.2000, inscrita no CNPJ / MF sob o número 17.270.950/0001-39, resolvem pela décima quarta vez alterar seu contrato social e o fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO

A sociedade continua adotando a denominação social de "RÁDIO ITATIAIA LTDA."

SEDE E FORO

A sede social continua sendo à Rua Itatiaia, nº 117, bairro Bonfim, cep: 31.210-170 Belo Horizonte -MG. O foro continua sendo o desta comarca.

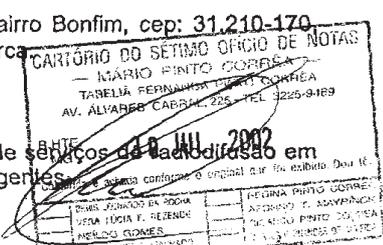
OBJETIVOS

A sociedade continua explorando o ramo de prestação de serviços de radiodifusão em todas as finalidades obedecidas as normas específicas vigentes.

CAPITAL

a) O capital social que era de R\$1.373.570,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta reais), divididos em 2.747.140 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta) cotas no valor nominal de R\$0,50 (cinquenta centavos de real), passa a ser de R\$ 1.589.360,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 3.178.720 (três milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte) cotas no valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) cada.

b) Para efetivação do aumento acima foi incorporado ao capital dois lotes números 03 e 04, quadra 28-B, com uma área de 300,2m2 cada, cujo titulares são respectivamente o Sr. Emanuel Soares Carneiro e Esther Carneiro Naves, tendo o lote 03 a matrícula número 81.849 e o lote 04 a matrícula número 81.850, situado a rua Itatiaia, 117, bairro Bonfim, registrado no cartório do 6º ofício no livro 02 ACP/pagina 82, cujo valor total é de R\$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais), da seguinte forma:



*Handwritten signatures and initials:*  
@  
g  
ST

*Handwritten signature:* ST

b-1) O Sócio **EMANUEL SOARES CARNEIRO**, já qualificado anteriormente, ~~subscrive~~ e integraliza R\$ 151.050,00 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do valor do imóvel e a importância de R\$ 3,00 (três reais), divididos em 6,00 (seis) cotas, integralizados em moeda corrente nacional.

b-2) A Sócia **ESTHER CARNEIRO NAVES**, já qualificada anteriormente, ~~subscrive~~ e integraliza R\$ 50.350,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imóvel e a importância de 14.387,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais), divididos em 28.774 (vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro) cotas, provenientes de lucros distribuídos.

Após efetivadas as alterações, assim fica a distribuição do capital social:

EMANUEL SOARES CARNEIRO ..	2.225.104 COTAS .	R\$ 1.112.552,00 ..	70,00%
ESTHER CARNEIRO NAVES ...	953.616 COTAS .	R\$ 476.808,00 ..	30,00%
TOTAL .....	3.178.720 COTAS	..R\$ 1.589.360,00	.. 100,00%

RESPONSABILIDADES

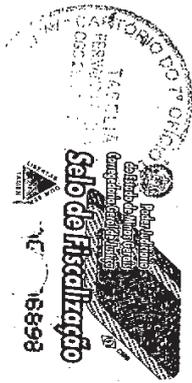
A responsabilidade de cada colista se limita ao total do capital social de conformidade com o art. 2º da Lei Federal 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

ADMINISTRAÇÃO

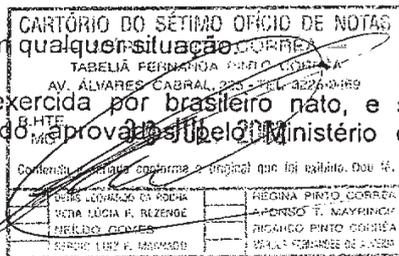
a) A administração da sociedade continua sendo ser exercida por ambos os sócios, que com a designação de Diretor Presidente para o sócio Emanuel Soares Carneiro e Diretora Vice-Presidente para a sócia Esther Carneiro Naves, administrarão nos termos seguintes:

- 1) Cada sócio, em conjunto ou separadamente, continua podendo movimentar contas correntes bancárias, com emissão de cheques e outros que se fizerem necessários. Praticar atos de simples gestão, tais como assinaturas de aceites em duplicatas sacadas contra a sociedade, cobrança ou caução de cheques e outros títulos nominais à sociedade, admissão e demissão de empregados, representação da sociedade junto as repartições públicas estaduais, federais e municipais e outros atos que não importem responsabilidade patrimonial para a sociedade.
- 2) Continua dependendo da assinatura conjunta, os atos relativos a :
  - 2.1) Aquisição, alienação e oneração de direitos, bens móveis e imóveis;
  - 2.2) Transigência, acordos, assunção de compromissos, renúncia e desistência de direitos
  - 2.3) Outorga de procuração, com especificação dos poderes conferidos e prazo de vigência, que na hipótese de procuração judicial poderá ser por prazo indeterminado.
  - 2.4) É vedado aos sócios a concessão de fianças, avais e quaisquer outras estipulações em favor de terceiros.
- 3) O Diretor Presidente assinará separadamente em ~~qualquer situação~~

A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiro nato, e sua investidura somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.



*Handwritten initials and signatures.*



*Handwritten signature.*

RETIRADAS

A título de pró-labore e a débito da conta DESPESAS ADMINISTRATIVAS ou equivalente, ambos os sócios, continuam fazendo jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a movimentação da empresa.

- a) O Diretor Presidente continua tendo em função do cargo exercido, além da retirada pró-labore, o valor fixo de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, reajustados anualmente, conforme deliberado em reunião de diretoria ou de acordo com os índices de reajustes vigentes no país.

INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 1948 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

FILIAIS

- a) Continua em pleno funcionamento a filial instalada à Rodovia Br. 381, Km 196, Quadra 30, Setor 2, Lote 490, bairro Cachoeira do Vale, Timóteo –MG., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3.190.102.138,1, em sessão do dia 15.02.1995, inscrita no CNPJ / MF sob o número 17.270.950/0002-10, que explora o mesmo ramo de atividade da matriz.
- b) A sociedade poderá criar outras filiais onde e quando lhe convier.

RESULTADOS

Os resultados apurados em balanço que se dará em 31 de dezembro de cada ano ou em balanço intermediário, serão repartidos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital ou transferidos para Reservas destinadas a posterior incorporação ao capital social, de acordo com o que for decidido pela maioria do capital votante, valendo um voto para cada cota.

CESSÃO DE COTAS

As cotas de capital são transferíveis a terceiros, observado as disposições citadas no parágrafo primeiro, cabendo ao outro sócio, o direito de preferência para aquisição de novas cotas.

§ 1º - As cotas do capital serão nominativas e não poderão ser transferíveis e nem caucionadas direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer transferência de prévia autorização do Governo Federal.

FALECIMENTO

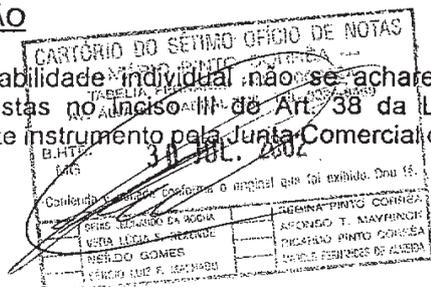
No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, tomando o remanescente junto aos herdeiros do falecido, providências para a continuidade normal das operações sociais.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob sua própria responsabilidade individual, não se acharem incursos nas proibições de arquivamento previstas no inciso III de Art. 38 da Lei 4.726/65, impeditivas do arquivamento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



*Handwritten initials and signatures.*



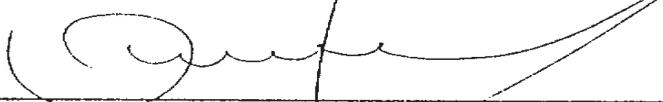
*Handwritten signature.*

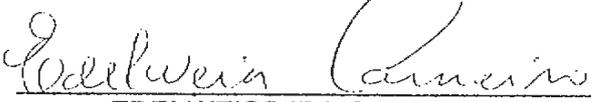
CASOS OMISSOS

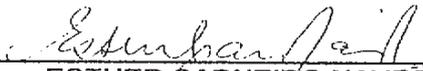
Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente, aplicável à matéria, especialmente o Código Comercial Brasileiro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, indo a primeira a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais posteriormente devolvidas, depois de devidamente anotadas, tudo na presença das duas testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 16 de Março de 2.001.

  
EMANUEL SOARES CARNEIRO

  
EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO  
(Cônjuge do sócio Emanuel Soares Carneiro)

  
ESTHER CARNEIRO NAVES

  
TANCREDO ANTÔNIO NAVES  
(Cônjuge da sócia Esther Carneiro Naves)

TESTEMUNHAS:

  
CARLOS VITOR FERREIRA DA SILVA  
TCCRC(MG) 22.552

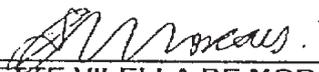
CARTÓRIO DO SETOR OFÍCIO DE NOTAS  
-- MÁRIO PINTO CORREIA --  
TABELIA FERNANDA LINDA CORREIA  
AV. ALVARES CABRAL, 800 - TEL. 3068-0409

30 JUL. 2002

B.HTE. MG

RECEBI EM: 30/07/2002

RECEBI EM: 30/07/2002	RECEBI EM: 30/07/2002
RECEBI EM: 30/07/2002	RECEBI EM: 30/07/2002

  
LAFAYETTE VILELLA DE MORAES NETO  
TCCRC(MG) 48.595



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO E REGISTRO EM : 27/06/2001  
SOB O NÚMERO : 2622615

#RADIO ITATIAIA LTDA#

Protocolo : 011003880

AUGUSTO RIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

nu: 31.200.749.29.9.58/2.3m/1

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
 – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.023 a 1.032, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
 – Encerrou-se no último dia 29 de setembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2003 (nº 117/2003, na Casa de origem), que altera os arts. 215, 216, 219, 220 e 231 e acrescenta o art. 231A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (dispõe sobre crime contra a liberdade sexual, da sedução e da corrupção de menores, e do rapto).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
 – A Presidência recebeu o Aviso nº 32, de 2004 (nº 415/2004, na origem), de 30 de setembro último, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de agosto de 2004, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 8, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDN – AP)  
 – A Presidência comunica ao Plenário que a Medida Provisória nº 217, de 2004, que “Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

**MPV Nº 217**

Publicação no DO	28-9-2004-Ed. Extra
Emendas	Até 4-10-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	28-9-2004 a 11-10-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	11-10-2004

Prazo na CD	de 12-10-2004 a 25-10-2004 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	25-10-2004
Prazo no SF	26-10 a 8-11-2004 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	8-11-2004
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	9-11 a 11-11-2004 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	12-11-2004 (46º dia)
Prazo final no Congresso	26-11-2004 (60 dias)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDN – AP)  
 – O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de setembro de 2004, e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 218, de 2004**, que “Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
------------------	------------------

**Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)**

Sérgio Guerra (PSDB)	Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	Lúcia Vânia (PSDB)

**PMDB**

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)**

Ideli Salvatti (PT)	Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	Geraldo Mesquita Júnior (PSB)
Duciomar Costa (PTB)	Ana Julia Carepa (PT)

**PDT**

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

**(1)PL**

Magno Malta	Aelton Freitas
-------------	----------------

**(2)PPS**

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

(1)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.  
 (2)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

**DEPUTADOS****Titulares****Suplentes****PT**

Arlindo Chinaglia  
Angela Guadagnin

Fernando Ferro  
Ivan Valente

**PMDB**

José Borba  
Mendes Ribeiro Filho

André Luiz  
Gustavo Fruet

**PFL**

José Carlos Aleluia  
Rodrigo Maia

José Roberto Arruda  
Onyx Lorenzoni

**PP**

Pedro Henry

Celso Russomanno

**PSDB**

Custódio Mattos

Alberto Goldman

**PTB**

José Múcio Monteiro

Ricarte de Freitas

**Bloco (PL/PSL)**

Sandro Mabel

Miguel de Souza

**PPS**

Júlio Delgado

Lupércio Ramos

**PSB**

Renato Casagrande

Dr. Evilásio

**(\*) PSC**

Pastor Amarildo

Renato Cozzolino

(\*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 28-9-2004 Ed. Extra**
- Designação da Comissão: **4-10-2004**
- Instalação da Comissão: **5-10-2004**
- Emendas: **até 4-10-2004** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **28-9-2004 a 11-10-2004** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **11-10-2004**
- Prazo na CD: **de 12-10-2004 a 25-10-2004** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **25-10-2004**
- Prazo no SF: **de 26-10-2004 a 8-11-2004** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **8-11-2004**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 9-11-2004 a 11-11-2004** (43º ao 45º dia)

- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **12-11-2004** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **26-11-2004** (60 dias)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDN – AP)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de setembro de 2004, e publicou no dia 1º de outubro do mesmo ano, a **Medida Provisória nº 219, de 2004**, que “Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES****Titulares****Suplentes****Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)**

Sérgio Guerra (PSDB) Paulo Octávio (PFL)  
José Agripino (PFL) Demóstenes Torres (PFL)  
Arthur Virgílio (PSDB) Antero Paes de Barros (PSDB)  
Tasso Jereissati (PSDB) Lúcia Vânia (PSDB)

**PMDB**

Renan Calheiros Luiz Otávio  
Hélio Costa Ney Suassuna  
Sérgio Cabral Garibaldi Alves Filho

**Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB)**

Ideli Salvatti (PT) Roberto Saturnino (PT)  
João Capiberibe (PSB) Geraldo Mesquita Júnior(PSB)  
Duciomar Costa (PTB) Ana Julia Carepa(PT)

**PDT**

Jefferson Péres Almeida Lima

**(1)PL**

Magno Malta Aelton Freitas

**(2)PPS**

Mozarildo Cavalcanti vago

- (1)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.
- (2)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

**DEPUTADOS****Titulares****Suplentes****PT**

Arlindo Chinaglia  
Angela Guadagnin

Fernando Ferro  
Ivan Valente

	<b>PMDB</b>		– Remessa do processo à CD: <b>14-10-2004</b>
José Borba		André Luiz	– Prazo na CD: <b>de 15-10-2004 a 28-10-2004</b> (15º ao 28º dia)
Mendes Ribeiro Filho		Gustavo Fruet	– Recebimento previsto no SF: <b>28-10-2004</b>
	<b>PFL</b>		– Prazo no SF: <b>de 29-10-2004 a 11-11-2004</b> (42º dia)
José Carlos Aleluia		José Roberto Arruda	– Se modificado, devolução à CD: <b>11-11-2004</b>
Rodrigo Maia		Onyx Lorenzoni	– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de <b>12-11-2004 a 14-11-2004</b> (43º ao 45º dia)
	<b>PP</b>		– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: <b>15-11-2004</b> (46º dia)
Pedro Henry		Celso Russomanno	– Prazo final no Congresso: <b>29-11-2004</b> (60 dias)
	<b>PSDB</b>		<b>O SR. PRESIDENTE</b> (José Sarney. PMDB – AP)
Custódio Mattos		Alberto Goldman	– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.
	<b>PTB</b>		É lido o seguinte:
José Múcio Monteiro		Ricarte de Freitas	<b>OFÍCIO Nº 22, DE 2004-CN</b>
	<b>Bloco (PL/PSL)</b>		OFÍCIO PGR/GAB/Nº 1.033
Sandro Mabel		Miguel de Souza	Brasília, 28 de setembro de 2004
	<b>PPS</b>		A Sua Excelência o Senhor
Júlio Delgado		Lupércio Ramos	Senador José Sarney
	<b>PSB</b>		Digníssimo Presidente do Congresso Nacional
Renato Casagrande		Dr. Evilásio	Brasília – DF
	<b>(*) PV</b>		Senhor Presidente,
Edson Duarte		Deley	Cumprindo determinação expressa no art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, encaminho a Vossa Excelência os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União referente ao período de setembro de 2003 a agosto de 2004.

(\*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **1º-10-2004**
- Designação da Comissão **4-10-2004**
- Instalação da Comissão: **5-10- 2004**
- Emendas: **até 7-10-2004** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **1º-10-2004 a 14-10-2004**(14º dia)

**PORTARIA PGR Nº 566,  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

O Procurador-Geral da República, no uso de suas atribuições, haja vista o disposto no Inciso IV do art. 54 e § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro de 2003 a agosto de 2004, constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Claudio Lemos Fonteles**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2003 A AGO/2004**

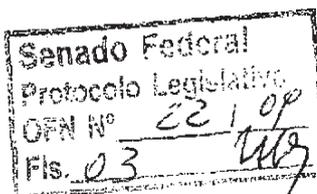
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	SET/2003 A AGO/2004
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	881.408
Pessoal Ativo	858.018
Pessoal Inativo e Pensionistas	220.311
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	196.922
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	14
Despesa de Exercícios Anteriores	166.919
Inativos com Recursos Vinculados	29.990
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b> (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)</b>	881.408
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	249.117.238
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)</b> = [(III / IV)*100]	0,353812
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,600000%</b>	1.494.703
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,570000%</b>	1.419.968

FONTE: Siafi

Nota: RCL, Portaria STN nº 498, de 16 de setembro de 2004



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2003 A AGO/2004**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	SET/2003 A AGO/2004
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	141.817
Pessoal Ativo	149.385
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.412
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	34.980
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	3.462
Despesa de Exercícios Anteriores	31.518
Inativos com Recursos Vinculados	0
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b> (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)</b>	141.817
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	249.117.238
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	0,056928
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,064000%</b>	159.435
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,060800%</b>	151.463

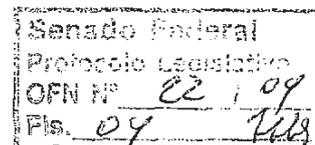
Fonte: Siafi

RCL, Portaria STN nº 498, de 16 de setembro de 2004

CLÁUDIO LEMOS FONTELES  
 Procurador-Geral da República

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
 Secretário-Geral

RUTH MARIA DA SILVA MOURA  
 Auditora-Chefe da AUDIN-MPU



## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências**

Art. 116. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Ficam facultadas à Justiça Federal a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 4º desta lei.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166. § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de que trata o **caput**, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

**a)** 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

**b)** 6% (seis por cento) para o Judiciário;

**c)** 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

**d)** 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

**a)** 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

**b)** 6% (seis por cento) para o Judiciário;

**c)** 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

**d)** 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

**a)** 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

**b)** 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

**a)** Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

**b)** Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

**c)** do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

**d)** Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

**a)** Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

**b)** Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas **a** e **c** do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Nos termos do art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 23, de 2004 – CN

Brasília, 28 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no **caput** do art. 111 da Lei nº 10.707, de 30-7-2003 (LDO/2004), e no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19-10-2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de setembro de 2003 a agosto de 2004.

Atenciosamente, – **João Paulo Cunha**, Presidente.

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Set/2003 a Ago/2004
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.502.714</b>
Pessoal Ativo	1.164.895
Pessoal Inativo e Pensionistas	487.227
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	<b>149.408</b>
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.922
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	45.325
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.757
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) <sup>1</sup>	45.404
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>4.667</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)</b>	<b>1.507.381</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>249.117.238</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV) x 100]</b>	<b>0,605089%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)</b>	<b>3.014.319</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95% DO LIMITE MÁXIMO - (1,149500%)</b>	<b>2.863.603</b>

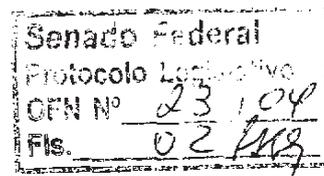
Fonte: SIAFI, SIGFSP e Portaria STN nº 498, de 16.09.2004.

(1) inclui os reflexos sobre proventos de aposentadorias e pensões, conforme art. 40 da CF/88, registrados nas contas 3.3.1.90.01.99 e 3.3.1.90.03.99.

  
 SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
 Diretor-Geral

  
 SALVADOR ROQUE BATISTA JÚNIOR  
 Secretário de Controle Interno  
 Contador CRC/DF - 9017

  
 EVÂNDRO LOPES COSTA  
 Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade  
 Contador CRC/DF - 007504/0-8



*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.**

Art. 111. Em cumprimento ao disposto no art. 5º inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Ficam facultadas à Justiça Federal a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 4º desta Lei.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de que trata o **caput**, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal, devendo aquela Comissão Mista informar-lhe o conteúdo do relatório no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

**Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.**

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução

do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art., 19. Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento); III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 12, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 2º.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

.....

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

.....  
Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Nos termos do art. 111, **caput**, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO/2004), e no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

OF/GSJP/Nº 550/2004

Brasília, 30 de setembro de 2004.

Senhor Presidente,

Em relação ao Projeto de Lei nº 28, de 2004 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento crédito especial no valor de R\$ 20.000.000, para os fins que especifica”, participo a Vossa Excelência que, após a elaboração da redação e encaminhamento dessa à sanção, foi detectada a presença de inexatidão material na ementa e no art. 1º, apresentando a expressão “crédito especial e suplementar” quando se trata apenas de crédito especial. Desse modo, onde se lê na ementa: “... crédito especial e suplementar no valor ...”, leia-se: “... crédito especial, no valor ...”

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções está contida no art. 44 da Resolução nº 1, de 2001 – CN, que dispõe:

*“ Art. 44. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais formalmente autorizados pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei, justificando-se cada caso. ”*

O encaminhamento das correções também encontram fundamento no art. 325 do regimento interno do Senado Federal que dispõe:

*“ Art. 325. Verificada a existência em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:*

*... III – tratando-se de inexatidão material, devido a lapso manifesto o erro gráfico, cujo a correção não importe em alteração do sentido da matéria, o Presidente adotará as medidas especificadas no inciso II, mediante ofício à Presidência da República ou à Câmara, dando ciência do fato, posteriormente, ao Planalto. ”*

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do pedido de retificação ao Presidente do Congresso Nacional.

Atenciosamente,

  
JONAS PINHEIRO  
Senador

Recbi  
01/10/04  
017:30  
D. J. H.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência determina a confecção de novos autógrafos para envio à sanção, vez que a solicitação não envolve mérito.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a economia brasileira vem dando diversos sinais de rápido crescimento em muitas áreas, destacando-se o aumento das exportações, da produção agrícola e industrial, o aumento do emprego com carteira assinada, da arrecadação tributária, em que pese o poder aquisitivo do brasileiro ter diminuído nos últimos anos.

Existem aspectos positivos e negativos em decorrência desse rápido crescimento. A mais preocupante consequência negativa da expansão do PIB é o esgotamento de nossa infra-estrutura econômica, que não tem condições de suportar uma maior demanda em armazenagem, rodovias, portos e energia elétrica. Corremos o risco de colapsos e estrangulamentos em energia elétrica.

Assim como já tivemos um apagão no setor de energia elétrica poderemos ter “apagão rodoviário”, pois rodovias vitais para o escoamento de nossa produção, de nossas exportações e para o suprimento de matérias-primas industriais já estão operando no limiar da capacidade máxima de utilização.

Temos muitas rodovias intransitáveis, ferrovias muitos limitadas e deficientes, portos e aeroportos congestionados, temos insuficiências de navios, de cofres de cargas, de vagões ferroviários e também de caminhões e carretas.

Tudo isso demonstra que o Brasil está passando por uma crise em sua infra-estrutura econômica básica, com falta de mais investimentos em rodovias, em ferrovias, em hidrovias, em energia elétrica, em portos e aeroportos.

Não temos tido nem mesmo um investimento que garanta o crescimento, mas precariamente o mínimo para a manutenção de rodovias para tapar buracos, o que significa verdadeiro risco em um desenvolvimento tão esperado, pois estamos perdendo um patrimônio avaliado em alguns bilhões de reais, e que a cada ano vai se reduzindo, vai se deteriorando e vai provocando prejuízos econômicos, sociais, patrimoniais e até destruindo vidas humanas.

Os gastos adicionais decorrentes do aumento de consumo de combustível, causados por estradas mal conservadas, esburacadas, não sinalizadas, sem acostamento, já seriam suficientes para pagar os custos da conservação das estradas, poupando tempo de transporte de pessoas e de mercadorias, evitando perdas e extravios de mercadorias, desgaste desnecessário dos veículos, roubo de cargas e diminuição da vida útil dos veículos.

Todos esses males já justificariam a necessidade urgente de investimentos na área de infra-estrutura, em estradas, ferrovias, hidrovias, portos e principalmente energia elétrica, por ser uma necessidade urgente.

Sr. Presidente, ainda não sabemos se a melhoria recente das taxas de crescimento em nossa economia representa algo duradouro, como uma trajetória de crescimento de longo prazo, ou se nos encontramos diante de algo passageiro, de um “soluço”, como uma simples “bolha de crescimento”, sem sustentação no longo prazo e sem base estrutural. Esperamos, claro, que não seja!

Daí a nossa preocupação com os investimentos necessários para assegurar uma trajetória de crescimento de longo prazo, sem sobressaltos, sem gargalos e sem pontos de estrangulamento em nosso processo de desenvolvimento econômico e social, tão preconizado por este e por outros governos do Brasil.

Nesse sentido é importante a existência de um clima de estabilidade social e econômica, em que os marcos regulatórios estejam perfeitamente definidos, estabelecidos e não sujeitos a bruscas mudanças que possam inibir a ação de investidores privados nacionais e estrangeiros.

Para possibilitar o financiamento adequado de obras de infra-estrutura necessárias ao desenvolvimento sustentável, expressão que devemos usar com muito cuidado, em médio e longo prazo, não se pode abdicar da utilização de nenhum mecanismo econômico existente para viabilizar investimentos para os quais o setor público não dispõe do aporte de recursos financeiros necessários e urgentes.

As propagadas Parcerias Público-Privadas – PPP's –, guardando as devidas proporções, representam um importante instrumento de financiamento de projetos infra-estruturais necessários para garantir a oferta de serviços essenciais nas áreas de construção de rodovias, ferrovias e hidrovias, energia elétrica, portos, petróleo e outras áreas de elevada prioridade econômica e social.

As Parcerias Público-Privadas são um instrumento ainda pouco conhecido, sobre o qual precisamos aprender, debater bastante e criar uma cultura administrativa adaptada às condições brasileiras. Não

nos basta conhecer a experiência inglesa, a irlandesa ou a peruana, por serem realidades diferentes em contextos econômicos específicos. Precisamos de domínio da teoria e da prática, em benefício do interesse público nacional.

Por isso mesmo, precisamos utilizar esse instrumento com todos os cuidados necessários para assegurar o cumprimento de princípios técnicos e éticos, garantir a transparência nas regras contratuais e de seleção de empresas interessadas nas PPP's, concorrência sadia, racionalidade, adequada relação benefício-custo, moralidade e interesse público.

Não podemos admitir nenhuma “ação entre amigos”, nem a realização de empreendimentos ou operações do tipo “sorvedouro”, em que os lucros são privados e os prejuízos repassados aos contribuintes.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste momento em que tanto necessitamos de investimentos urgentes e inadiáveis, o Governo Federal anuncia o aumento do superávit fiscal de 4,25% para 4,5% do Produto Interno Bruto (PIB). Isso nos preocupa porque, apesar da promessa de que não haverá cortes em investimentos, os projetos anunciados, como os de recuperação de portos, com previsão de liberação de recursos de apenas R\$63 milhões, representam muito pouco diante das enormes necessidades e demandas da nossa deficiente infra-estrutura econômica.

Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Papaléo Paes, V. Ex<sup>a</sup>, de forma oportuna, tem focalizado uma questão crucial para o futuro do País. Mesmo que o nosso País não alcance os níveis de desenvolvimento que todos nós desejamos – já que hoje o Brasil cresce menos do que praticamente todos os países da América do Sul e da América Latina, com exceção do Paraguai –, V. Ex<sup>a</sup> destaca muito bem que teremos uma espécie de “apagão” de infra-estrutura nos próximos anos, se o Governo não retomar os investimentos públicos. Há dois anos, houve investimentos de US\$19 bilhões em infra-estrutura; no ano passado, houve investimentos de US\$14 bilhões e, neste ano, de apenas US\$6 bilhões. Portanto, estamos muito aquém do mínimo necessário em matéria de investimentos em infra-estrutura. De outro lado, V. Ex<sup>a</sup> destaca que não há sinalização para o crescimento dos investimentos, na medida em que o Governo opta por elevar o percentual do superávit primário além da meta proposta anteriormente, além da exigência do Fundo Monetário Internacional. Isso implica concluir que, até o final deste ano, não haverá investimentos públicos significativos que nos permitam entender que haverá recuperação da capacidade do Poder Público de investir. Com isso, há inibição do processo de crescimento econômico. As-

sim, V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem ao destacar da tribuna, com muita responsabilidade, com seriedade, com tranquilidade, sem radicalismo, a importância de o Governo retomar os investimentos públicos, para que a economia possa crescer e para que se evite, em futuro próximo, o “apagão”, tão bem descrito por V. Ex<sup>a</sup>. Ele pode ocorrer, sim.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem público experiente, ex-Governador e hoje Senador da República, vem enriquecer, com suas palavras e com sua experiência, o nosso discurso, cujo objetivo é exatamente chamar a atenção do Governo Federal, com muita prudência e muito equilíbrio, para as suas obrigações para com o nosso País.

Citarei um exemplo muito prático sobre a questão das rodovias. A distância entre Belém do Pará e São Luís, no Maranhão, é de cerca de 800 quilômetros. Na época em que a situação das estradas era boa, esse percurso era feito pelos ônibus em 12 horas. Há pouco, um time de futebol do Pará que foi disputar uma partida em São Luís do Maranhão realizou o mesmo percurso em 22 horas. Parece-me até que foram assaltados na estrada. É trágica a situação de nossas estradas, sem falar mais especificamente da rodovia Belém-Brasília, que conheci muito bem nos bons tempos. Hoje, a Belém-Brasília está praticamente intráfegável, causando sérios prejuízos aos transportadores e àqueles que se dirigem à região para lazer. Esse é um pequeno exemplo prático do que estamos citando em nosso discurso.

Não há dúvida de que existem vantagens em se aplicar um sistema anticíclico de ajuste fiscal, que permita balancear crescimento acelerado da economia com recessão, por meio de investimentos que contribuam para reduzir a inflação e combater fortes quedas do PIB, desde que isso seja praticado sem perder de vista as grandes e inadiáveis necessidades que temos de investimentos em infra-estrutura.

Tenho plena convicção de que essas preocupações são comuns a todos os membros do Senado Federal.

Neste momento em que o Governo Federal procura dar maior consistência e credibilidade à política monetária e à fiscal, promovendo a convergência de instrumentos para dar mais eficácia ao equilíbrio macroeconômico, gostaria de chamar a atenção para as necessidades de investimento na Região Norte, muito pouco lembrada nos grandes centros de decisão nacional, talvez por estar tão distante das áreas econômicas mais desenvolvidas. Gostaria de chamar a atenção para o Estado do Amapá, que tenho a honra de representar nesta Casa e que pode dar uma grande colaboração

para o nosso desenvolvimento econômico e social, por sua importância estratégica, pela possibilidade de abrir novas perspectivas para a nossa economia e por representar um novo caminho para grandes mercados mundiais. O Amapá tem todas as condições para se tornar ponta-de-lança do Mercosul, no extremo norte do subcontinente sul-americano, no que se refere ao comércio com a União Européia. E isso não é fantástico, Sr. Presidente.

A integração econômica do Brasil com os países vizinhos está evoluindo, e o Amapá representa um ponto estratégico nesse processo. Os investimentos adicionais para facilitar essa integração são insignificantes, pois o Amapá já dispõe de energia hidrelétrica e de um porto que está se modernizando, o Porto de Santana. Quero fazer uma referência especial ao Senador José Sarney, Presidente no Senado Federal, lembrando que foi S. Ex<sup>a</sup> quem proporcionou ao Amapá condição de dizer aos investidores que podem ir para lá porque temos energia elétrica suficiente para continuar o nosso desenvolvimento. Assim, em nome do povo do Amapá, faço esse agradecimento a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente José Sarney, a quem devemos também o investimento importante que é o Porto de Santana.

Necessitamos, sim, de pavimentação de rodovias para completar a integração econômica, possibilitando estocagem, movimentação de mercadorias e operações comerciais entre o Amapá e a Guiana Francesa e, futuramente, com a União Européia e os Estados Unidos.

O Amapá representa não um problema, mas uma solução para nossa economia, pois com pequenos investimentos contribuirá decisivamente para abrir novos corredores de exportação, para diversificar nossa pauta de exportações, para reduzir custos de transporte entre o Brasil e grandes mercados mundiais.

Neste momento em que dispomos de superávit fiscal promissor e podemos implantar projetos de elevada prioridade e retorno imediato, apresentamos o Estado do Amapá como uma grande opção para investimentos públicos e privados.

Com isso, teremos melhora de nossa infra-estrutura econômica, com investimentos em rodovias, ferrovias e portos, e estaremos em condições de nos tornar um importante canal de escoamento da produção em busca dos mercados das Américas e da Europa, bem como do comércio da fronteira com a Guiana Francesa e o Suriname.

Sr. Presidente, deixo esse registro, chamando a atenção para que o Governo Federal olhe com mais carinho, com mais atenção, para o nosso Estado do Amapá. V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem o Estado do Amapá, já fez muito por ele e continua fazendo, inclusive con-

seguiu que pudéssemos recomeçar as obras de asfaltamento que vai ligar o Município de Macapá ao Oiapoque, por conseguinte, com a Guiana Francesa. Essa é uma luta de todos nós, mas o Governo Federal, por meio do Presidente da República, deve olhar com mais carinho para o Estado do Amapá.

Eu não poderia deixar de comentar também sobre o pleito eleitoral de ontem no Estado do Amapá. Sempre passamos por pleitos difíceis, uma vez que o poder do Governador do Estado é sempre muito grande, tendo, por várias vezes, constringido eleitores pela sua força. A partir de ontem, acredito que entramos numa nova era. Parabenizo o Governador do Estado do Amapá, Waldez Góes, que apresentou um candidato para que o povo pudesse fazer uma avaliação. Ele, apesar de apoiar o candidato do seu partido, mostrou que a democracia no nosso Estado está vigorando e deixou o povo livre para votar com consciência. Não presenciaremos qualquer ação de força ou de tentativa de indução por parte do Governo para que os eleitores votassem em seu candidato. Por isso faço este registro com muita satisfação, pois estamos observando o surgimento de um novo tempo, um tempo de democracia, no Estado do Amapá. A população votou e reelegeu o atual prefeito, Dr. João Henrique Pimentel, a quem parabenizo nesta oportunidade. Tenho certeza de que o Município está em boas mãos porque assim o povo quis.

Gostaria de deixar registrado também que a marca principal do dia de ontem foi a maneira democrática como transcorreram as eleições em todo o Estado. Já vivi momentos difíceis em outros governos que praticavam a antidemocracia em um momento crucial de fortalecimento da democracia por meio do voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é claro que todos nós que temos a responsabilidade de legislar devemos aprender com cada processo eleitoral. Esse que está em curso, já que teremos ainda a realização de eleições em segundo turno, deixa um ensinamento indiscutível: a reforma política é inadiável. Mas essa afirmação já se repetiu aqui inúmeras vezes. A reforma política tem sido cantada em prosa e verso há muito tempo, e não se faz no País. Temos um modelo político deploravelmente superado, retrógrado, condenado inúmeras vezes nos pleitos eleitorais pela repulsa do eleitor em participar em muitas oportunidades, pela frieza com que participa dele em outras e até pela ausência que se dá de forma absoluta por parte de um percentual

significativo de eleitores que, mesmo com a obrigatoriedade do voto, recusam-se a participar.

Portanto, não há dúvida de que não temos um modelo político compatível com a realidade do nosso País e que, obviamente, depois dos escândalos de corrupção, é a razão principal da descrença que se generaliza em relação às instituições públicas, partidos políticos e políticos de forma geral. Será que aprendemos desta vez que é preciso promover a reforma política urgentemente? Ou vamos aguardar novas eleições? Afinal, as distorções sobrevivem, os vícios permanecem. Poderíamos, é claro, começar por destacar que não basta uma reforma política, um novo modelo se não mudarmos o conceito de democracia, se não mudarmos a cultura política do nosso País, se não agilizarmos, por exemplo, a Justiça Eleitoral no atendimento das demandas que ocorrem durante o processo eleitoral. Não há dúvida de que há necessidade de se conferir ao País um novo modelo político como um caminho necessário para que se busque recuperar a credibilidade, importante para a consolidação do processo democrático.

Nessas eleições, voltamos a assistir à utilização da máquina pública em determinadas Unidades da Federação, em umas de forma mais acentuadas que em outras, o abuso do poder econômico prevalecendo. No que diz respeito à participação do Partido dos Trabalhadores na campanha, a riqueza foi algo que se pôde verificar nas grandes cidades e, sobretudo, nas capitais: **shows** milionários, **marketing** caríssimo, especialmente com a presença de Duda Mendonça nas principais capitais brasileiras, ele que possui uma relação estreita com o poder público, porque é o principal beneficiário das verbas públicas de publicidade. E não há como não interpretar como uma relação de certa promiscuidade, uma vez que, representando o partido na campanha eleitoral, representa também o Governo na divulgação oficial das ações governamentais. Não há como não se estabelecer essa relação entre o que é público e o que é privado; não há como não se condenar essa promiscuidade de relação entre o que é público e o que é privado.

O que se verificou também nas ruas das principais cidades do País foi uma mudança da face do Partido dos Trabalhadores, que se apresentou sem retoques. A militância ideológica de antes foi substituída pela legião de cabos eleitorais remunerados, sem nenhum entusiasmo, representantes daquilo que chamamos de “partido caixa”, que se enriqueceu a partir do momento em que o Presidente Lula assumiu o poder no País.

A alegria e a utopia de ontem foram substituídas, portanto, pelo **marketing** do Duda Mendonça e pelo pragmatismo do Delúbio Soares\*, que é o principal

arrecadador do Partido dos Trabalhadores. O que se estabeleceu nesta campanha eleitoral foi a assertiva de que os fins justificam os meios.

Com esse desejo de se consolidar um projeto de poder no País, esquecendo-se do projeto de Nação, o Partido dos Trabalhadores esqueceu o escrúpulo em favor de se alcançar o objetivo maior.

O jornalista Clóvis Rossi disse muito bem: “As vitórias trouxeram para o PT poder e dinheiro, mas perderam junto os sonhos”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, entre as distorções ocorridas durante esta campanha eleitoral, poderíamos destacar a presença da máquina pública. Isso se verificou em várias Capitais, em várias cidades importantes do País. Mas lastimável é a presença do próprio Presidente da República na campanha eleitoral. Certamente os Srs. Senadores e os telespectadores da TV Senado se lembram de que 48 horas antes do início do horário eleitoral na tevê, em 17 de agosto, o Presidente Lula ocupou rádio e televisão em cadeia nacional para exaltar o bom momento do País e ajudar o PT. Foi como se o Presidente quisesse pautar os programas gratuitos dos candidatos na televisão e no rádio, programas que começariam 48 horas após a fala presidencial. Na comemoração do Dia da Pátria, o Presidente utilizou o expediente para associar ufanismo à sigla petista de forma subliminar.

Depois disso, o Presidente Lula participou da campanha em São Paulo, na inauguração de uma obra pública, pedindo votos para a Prefeita Marta Suplicy, numa afronta inusitada à legislação vigente no País, inusitada porque partiu do Presidente da República – não é inusitada no sentido genérico, mas é inusitada a origem da afronta. Não tenho notícia de que outro Presidente da República tenha cometido esse deslize em qualquer momento da nossa História política. Lula disse taxativamente: Se as pessoas querem continuar tendo progresso nas políticas sociais não há outro jeito senão, no dia 03 de outubro, votar em Marta Suplicy para continuar administrando São Paulo.

Foi essa a recomendação de Lula. Depois pediu desculpas. Evidentemente, não basta pedir desculpas.

Faço referência a São Paulo, porque se anuncia no Paraná que Presidente Lula participará da campanha do candidato petista em Curitiba. O candidato Beto Richa, do PSDB, foi vitorioso no primeiro turno com quatro pontos percentuais à frente do candidato do PT. Já se anuncia a presença do Presidente Lula. Senador Papaléo Paes, eu não acredito que o Presidente Lula vá participar da campanha eleitoral. Afinal, o Presidente não foi eleito para participar de disputas municipais. Deve colocar-se acima disso. Em relação

ao Paraná, mais do que a presença física de Sua Excelência, nós esperamos a presença de seu Governo. Não sentimos a presença do Governo do Presidente Lula. Não sei se sua presença física será comemorada sem que a presença das ações governamentais que produzam efeitos benéficos em favor do Estado. Cito um exemplo: apenas 5% dos recursos consignados no orçamento da União foram repassados ao Paraná. Mas 5% de recursos não são suficientes! Imagine se o povo do Paraná oferecesse ao candidato do Presidente Lula apenas 5% dos seus votos, na contrapartida daquilo que o Governo ofereceu ao Estado na forma de benefícios financeiros.

O nosso Estado, que é importante no cenário nacional, não pode se submeter à humilhação de ser considerado pelo Presidente da República como uma unidade federativa de segunda classe. Embora o Presidente tivesse aumentado excessivamente o número de Ministérios, o Paraná não é contemplado sequer com um cargo de primeiro escalão no Governo da República. Nunca na nossa História nosso Estado deixou de estar presente no Ministério do Governo Federal. Esta é a primeira vez. E quero repetir, porque considero um abandono. Considero que se tenha voltado as costas para o nosso Estado. E concluo dizendo que acho que seja um desrespeito do Presidente da República para com o Paraná.

No Paraná não há ninguém em condições de ocupar uma função de primeiro escalão no Governo da República? Entre os aliados do Presidente da República no meu Estado não existe um sequer que tenha competência, que tenha qualificação, para ocupar um cargo representativo no Poder Executivo Federal?

Eu não acredito que o Presidente Lula vá participar das eleições no Paraná. Preferimos evitar esse constrangimento para o Presidente. Gostaria que Sua Excelência fosse ao Paraná depois das eleições, para anunciar que vai retribuir um pouco daquilo que o Estado oferece à Nação como participação no desenvolvimento econômico do País. Eu gostaria que o Presidente da República visitasse uma entidade de assistência social. Vou sugerir que visite o Pequeno Cotoengo, onde certamente vai sensibilizar-se e vai sofrer com o drama que vivem aquelas pequenas criaturas humanas desvalidas, que sobrevivem de forma vegetativa. Muitas delas estampam na face pequenina angústia e desespero. Olham como se estivessem apelando por socorro e salvação.

Sugiro que o Presidente visite o Pequeno Cotoengo, porque consignei no Orçamento da União, Senador José Jorge, várias emendas, desde que conheci aquela instituição, porque me compadecei da situação em que se encontram aquelas pessoas. Confesso que

fui às lágrimas de emoção por sentir o drama que vivem aqueles pequeninos seres humanos. Na minha primeira emenda parlamentar depois que visitei a referida instituição, consignei no Orçamento R\$ 400 mil. Entretanto, o Governo do Presidente Lula não liberou até hoje nem um centavo. Todos os anos nesses dois anos, eu consignei no Orçamento emenda parlamentar para a instituição.

É apenas um exemplo. Não é o único. Eu poderia citar muitos outros, mas espero que o Presidente da República faça essa visita após o segundo turno destas eleições.

Não imagino o Presidente da República visitando um Estado esquecido por ele como o Paraná, abandonado por ele como o Paraná, desrespeitado por ele como o Paraná. Respeitar o Paraná não é transformar Itaipu num comitê eleitoral, usando a binacional, uma empresa eminentemente técnica, para atender aos quadros partidários que lhe dão sustentação política. Isso não basta para o Paraná. O Paraná exige e merece mais do que isso do Presidente da República. Imagino que esse anúncio não tenha sido autorizado pelo Presidente da República, espero que ele não pretenda participar do pleito municipal em Curitiba. Certamente, ele haverá, ainda em tempo, de corresponder às expectativas que gerou no nosso Estado, com a votação esmagadora que obteve no primeiro e no segundo turno das eleições presidenciais.

Espero que no segundo turno não se dê o mesmo derrame de dinheiro. Não há como imaginar que seja dinheiro privado! Transformaram Curitiba num palco para apresentação de celebridades artísticas nacionais: Zezé de Camargo e Luciano, Vanessa Camargo e outros mais.

Esperamos que esse tipo de espetáculo não aconteça agora no segundo turno porque isso afronta a inteligência das pessoas.

Não há como se apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral um valor correspondente aos gastos que se pretende utilizar na campanha eleitoral e depois transformá-la num festival artístico incomum, como se faz atualmente. A utilização da máquina estadual já ocorre de forma aberta, com os ocupantes dos cargos de confiança nas ruas a ostentar as bandeiras do candidato situacionista. Isso tudo é o que se verifica.

Portanto, estamos aqui para aprender com esse processo eleitoral em curso e voltamos a defender a reforma política. Entretanto, é preciso reformar mentalidades, reciclar conceitos e mudar posturas, a fim de que uma postura responsável no processo eleitoral signifique esperança de mudança de comportamento também na gestão pública deste País, recuperando credibilidade junto à sociedade brasileira.

Não terei tempo suficiente para abordar uma outra questão, que foi um espetáculo deprimente nesta campanha eleitoral: tivemos 121 institutos de pesquisa em atividade na campanha eleitoral, institutos fantasmas, desmoralizados e suspeitos, tentando induzir o eleitor, tentando modificar resultados, enfim, tentando distorcer o processo eleitoral. E não faremos nada?

Vou citar apenas um exemplo no Paraná. O candidato Beto Richa\*, do nosso Partido, denunciou um instituto – como isso corre em segredo de justiça, vou evitar citar o nome do instituto – que o procurou para vender pesquisa. As provas são fartas e documentais, como fitas de vídeo, fotografias, fitas cassete, mostrando que um representante desse instituto ofereceu aos coordenadores da campanha um produto engenhoso: a realização de pesquisas com excelentes resultados para o candidato, incluindo a publicação em revista de circulação nacional. Senador Papaléo, o candidato poderia escolher as alternativas do pacote, que incluía o “**kit** ouro”, ao custo de R\$1 milhão, e previa a realização e a publicação de quatro pesquisas; o “**kit** prata”, três pesquisas, ao preço de R\$500 mil, e o “**kit** bronze”, que incluía duas pesquisas, ao custo de R\$300 mil. Onde chegamos, Srs. Senadores?!

É claro que precisamos tomar alguma providência. Aliás, diz bem Francisco Toledo, que é dono da Toledo & Associados\*, um instituto de quase 30 anos de atividade, o seguinte: “Em 26 de atividade, nunca vi tamanha desfaçatez com pesquisas numa eleição. Além das fraudes, há o surgimento de institutos fantasmas e outras enganações.”

Portanto, cabe ao Congresso Nacional debater esse tema. O que podemos fazer? Legislar estabelecendo um prazo limite para a publicação das pesquisas ou permitir que se publiquem pesquisas até na véspera da eleição, como se faz hoje, instituindo penalidades para os abusos cometidos, como, por exemplo, indenização por perdas e danos se eventualmente determinado candidato se julgar prejudicado pela divulgação de números facciosos na véspera da eleição, números que induzem inevitavelmente o eleitor a mudar de posição.

Talvez convocar os institutos de pesquisa à responsabilidade, acabando com essa impunidade que lamentavelmente estimula a corrupção, com a utilização dos mencionados institutos para se ganhar muito dinheiro e fraudar o processo eleitoral de maneira perversa.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de dizer que dessa eleição emergem, consolidam-se como os dois partidos nacionais o PSDB e o PT. Das 72 cidades com mais de 200mil eleitores o PT ganhou a eleição em 7, e o PSDB, em 6. Portanto,

uma bipolarização nos grandes centros dos dois partidos. Se o PT se consolida como o Partido situacionista – é evidente que somente poderia ser dessa forma –, como a alternativa de continuidade em 2006, o PSDB se valoriza como a alternativa mais importante de mudança para o País nas eleições de 2006.

Esperamos que as eleições de 2006 possam ser deflagradas num outro cenário, com maior respeito à legislação e com um modelo político compatível com a realidade do nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje, estamos voltando à Casa, depois das eleições municipais que tivemos ontem em mais de 5.500 Municípios brasileiros.

O primeiro pensamento é o de parabenizar e de nos congratular com a Justiça Eleitoral pela forma competente e tranqüila com que conduziu o pleito eleitoral deste ano, o que tem acontecido também em anos anteriores. Efetivamente, do ponto de vista da Justiça Eleitoral, tivemos uma grande evolução no nosso País. Hoje, verificamos que, ao contrário do que acontece em outros lugares – como, por exemplo, nos Estados Unidos, onde houve complicações até para apurar a última eleição presidencial –, no Brasil, ontem, por volta de meia-noite e mesmo antes disso, praticamente todos os resultados eleitorais do País já estavam sendo conhecidos por todos os brasileiros diretamente na Internet. O Senado também deu uma colaboração, implantando no *site* o informe “Eleições 2004”, que nos permitia verificar o resultado das eleições municipais para Vereador, com a votação de cada Vereador em qualquer Município do nosso Estado, no caso de Pernambuco, ou de qualquer Estado, como o Piauí do Senador Heráclito Fortes, e assim por diante.

No entanto, ocorreu uma novidade nessa eleição, Senador Heráclito Fortes. Essa é a primeira eleição sob a égide do PT rico, do PT milionário. Essa foi a grande novidade da eleição. Verificamos, em todo o Brasil, que existia uma grande desigualdade de recursos e de estrutura entre os demais candidatos, entre aqueles que não pertenciam ao Partido dos Trabalhadores e os que foram lançados pelo PT. Essa diferença era muito grande, mesmo quando o outro candidato era de um Partido da Base do Governo ou pertencia à Base do Governo. Por exemplo, no Estado de Pernambuco, houve uma eleição milionária. Os marqueteiros do candidato a prefeito de Recife vieram de São Paulo. Toda a campanha foi montada pelo Sr. Duda Mendonça, juntamente com uma equipe que veio especialmente de São Paulo e permaneceu em Recife durante toda

a eleição. Os comitês dos candidatos a Vereador, para não falar dos candidatos a Prefeito, pareciam comitês de candidatos a Deputado Federal, a Senador, a Governador, ou seja, de candidatos majoritários. Na verdade, não faltou nada! Diz-se que chegaram, de uma só vez, carretas com 300 mil camisas para o candidato do PT em Recife. Apesar disso, verificamos que os outros candidatos da base do Governo não tiveram o mesmo tratamento. No caso específico do Recife, além de nosso candidato de Oposição, tínhamos um candidato da base do Governo, o Deputado Joaquim Francisco. E não havia nada para ele, que lutou em condições mínimas para conduzir a sua campanha.

Houve uma vitória do PT em Recife. Parabenizamos o Prefeito eleito, João Paulo, mas evidentemente faço também este protesto: temos de tomar providências urgentemente para que haja um equilíbrio partidário no que tange à disponibilidade de recursos.

Hoje o que se vê, em primeiro lugar, é que o PT, além dos recursos que já recebe do fundo partidário, cobra um dízimo de seus participantes. Senador Papaléo Paes, na última entrevista do tesoureiro Delúbio Soares, ele disse que mais de duas mil pessoas contribuem com o dízimo, inclusive pessoas de altos salários. Outro dia, li em um jornal que alguns ocupantes de cargos de primeiro escalão do Governo – que, na verdade, não pertencem ao PT – são pressionados a entrar no Partido para poderem contribuir com o dízimo. Isso é grave.

Em segundo lugar, cito essa grande quantidade de contratos sem licitação, o que gera captação de recursos. O tesoureiro Delúbio Soares, nessa mesma entrevista à revista **IstoÉ Gente**, disse que, na campanha eleitoral, tinha ligado para 14 mil empresas. Isso quando eram da Oposição. Imaginem V. Ex<sup>as</sup> para quantas empresas estará ligando agora!

Tenho denunciado esses contratos sem licitação. Cito, por exemplo, o realizado com a empresa Cobra, que serve de ponto de apoio para se realizarem todos os contratos na área de informática sem licitação em nosso País.

Na verdade, temos que mudar a legislação eleitoral para que os partidos possam ter a mesma força e igual disponibilidade de recursos para que o enriquecimento de um partido não chegue a alterar a democracia, que deve conceder igualdade a todos no Brasil.

Em Pernambuco, especificamente, nós do PFL elegemos 42 Prefeitos. O PMDB, em primeiro lugar, elegeu 43, com quem formamos a principal base de aliança. O PT, mesmo com toda a estrutura, elegeu apenas oito Prefeitos em nosso Estado. E evidentemente continuaremos com outra luta.

Eu gostaria de congratular-me com todos os Prefeitos eleitos em Pernambuco, do PFL e de outros partidos, mas gostaria de personalizar em relação ao Prefeito Tony Gel, que já era prefeito de Caruaru – Município onde há uma dificuldade eleitoral muito grande – e que, ao final, obteve uma grande vitória. Em nome de Tony Gel, quero parabenizar todos os Prefeitos do PFL, do PMDB, da base do Governo e também aqueles que se elegeram por outros partidos de Oposição.

Em âmbito nacional, o PFL obteve uma grande vitória na pessoa do Prefeito César Maia do Rio de Janeiro. Efetivamente, o Prefeito César Maia é um dos maiores homens públicos que têm surgido nessa nova geração em nosso País. Pela terceira vez é eleito Prefeito do Rio de Janeiro. Tem uma gestão competente, financeiramente equilibrada, admirada por outros Prefeitos do nosso País. Enfrentou uma dura eleição contra seis adversários importantes e, assim mesmo, conseguiu ganhar no primeiro turno.

Partiremos agora para o segundo turno em muitas cidades. Na cidade de São Paulo, o futuro Prefeito, ex-Ministro e ex-candidato a Presidente José Serra foi o tempo inteiro prejudicado pelas pesquisas. Às vésperas das eleições, o Ibope publicou uma pesquisa, Senador Alvaro Dias, em que o futuro Prefeito José Serra estava três pontos atrás. No mesmo dia, o Datafolha\* publicou uma pesquisa em que o futuro Prefeito José Serra estava três pontos à frente. No dia da eleição, na chamada boca-de-urna, o Ibope divulgou um empate técnico de 40 a 40. E qual foi o resultado da eleição? O ex-Ministro José Serra está oito pontos à frente da candidata do PT, a Prefeita Marta Suplicy.

Na realidade, o erro dessa pesquisa anunciada pelo Ibope, com essa diferença de oito pontos, é muito grande para uma pesquisa de boca-de-urna. Portanto, essa questão da pesquisa tem que ser mais bem investigada, tem que haver uma regra mais rígida, porque o que verificamos, inclusive nesta eleição, é que normalmente as pesquisas são usadas para tumultuar o processo eleitoral. Não me refiro às pesquisas dos grandes institutos contratados pelos órgãos de comunicação, mas dos institutos desconhecidos, utilizadas pelos candidatos para dizerem que estão na frente ou para fazerem divulgação de uma forma que considero desonesta, já que procuram, de certa maneira, confundir o eleitorado.

Concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador José Jorge, o assunto é muito importante. Se desejamos a moralização do processo eleitoral, temos que debater o assunto e encontrar uma solução a fim de evitar as terríveis distorções do processo eleitoral que fraudam a vontade da população. E cito dois ou três exemplos

em meu Estado. Na cidade de Campo Mourão, um instituto apontou uma vantagem de 14 pontos para o candidato da Situação. No entanto, o candidato da Oposição – o nosso candidato do PSDB – venceu o pleito. Como isso se justifica? Mas para vencer ele teve que dobrar os esforços, teve que realizar uma batalha incrível a fim de evitar que aquele resultado fiascioso induzisse principalmente o eleitor indeciso. Na cidade de Londrina, creio que o prejuízo causado pelas pesquisas divulgadas foi fatal para as pretensões de um grande Parlamentar, premiado inclusive por homenagens em função da sua brilhante atuação, o Deputado Luiz Carlos Hauly, que não chegou ao segundo turno por insignificantes pontos percentuais. Sem dúvida alguma, houve um prejuízo enorme para a cidade, porque deixamos de contar com a participação, no segundo turno, de um político preparado, qualificado, tecnicamente imbatível e que seria um grande Prefeito. Perdeu a cidade, e perde o processo democrático. Lamentavelmente, tenho que protestar daqui – aproveitando o aparte que V. Ex<sup>a</sup> me concede –, não só em homenagem ao Deputado Luiz Carlos Hauly, mas, sobretudo, demonstrando meu desalento, porque a cidade de Londrina – à qual pertencço – perde a grande oportunidade de ter um grande Prefeito. Em uma outra cidade, o candidato apontado como líder, com 10 pontos de vantagem sobre o segundo colocado, acabou em último lugar. Portanto, Senador José Jorge, fica difícil entender o que pretendem determinados institutos de pesquisa em nosso País.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE)** – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup>. Temos que controlar melhor essa questão das pesquisas. Evidentemente não se podem proibir pesquisas, pois fazem parte do processo democrático de informação, mas, sem sombra de dúvida, temos que coibir seu mau uso, sua má utilização.

Outra questão refere-se à reforma política. Aprovamos no Senado alguns itens, mas a proposta foi para a Câmara dos Deputados e lá se encontra engavetada. O Governo não dá a prioridade necessária à votação da reforma política porque não interessa agora a esse PT poderoso, a esse PT rico, que sejam feitas reformas políticas democráticas.

E agora verificamos um efeito que soa muito interessante, negativamente interessante para a população, que é a questão da eleição dos vereadores. Vimos, em todas as cidades, que há uma diversificação partidária muito grande. Partidos são “arrumados” para eleger vereador com poucos votos, em detrimento de partidos maiores, que exigem, por não fazer essa “arrumação”, uma quantidade maior de votos.

Em Recife, por exemplo, um candidato a vereador, que não é do meu partido, teve mais de oito mil votos e não se elegeu; enquanto isso, houve um que obteve pouco mais de três mil votos e se elegeu, porque estava em um desses partidos que chamamos de “arrumadinho”.

Na realidade, é necessário que mudemos a legislação eleitoral, para permitir que partidos reais existam, que sejam feitas listas partidárias, ou que elejamos vereadores mais votados, porque estamos, de certa maneira, burlando o desejo da população. E a população que não entende essa complexa legislação eleitoral fica sem saber por que se elegeu um vereador que obteve três mil votos e não se elegeu outro que obteve oito mil.

Portanto, manifesto a minha solidariedade a esses vereadores que, mesmo com uma quantidade de votos muito maior, não se elegeram por conta dessa legislação eleitoral que permite essa burla.

E convido todos os Senadores e Deputados para prestarmos atenção a essa situação e consertá-la, para que isso não aconteça novamente.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI)** – Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Alvaro Dias abordam aqui um tema que considero da maior importância: essa farra de institutos de pesquisas que proliferaram no Brasil este ano, exatamente num momento em que se tomaram algumas providências para se tentar disciplinar o uso abusivo de pesquisas. Sou um dependente de pesquisas. Quando a pesquisa é bem feita, é honesta, traz benefícios para o candidato e o orienta. Agora, o que se fez no Nordeste, principalmente no meu Estado, foi criar institutos de pesquisas de fundo de quintal que saíram com pesquisas as mais estapafúrdias possíveis, desequilibrando e desestabilizando alguns candidatos, sem que, depois, os seus responsáveis fossem investigados e punidos, se fosse o caso. Qualquer instituto pode errar, mas, da maneira como as coisas se processaram nessa eleição, e pelo que ouço do Senador Alvaro Dias com relação ao Paraná, foi uma febre brasileira. É preciso que haja um limite nessas coisas. No Piauí, temos um instituto de pesquisa tradicional, o mais antigo, que considero o mais sério de todos: o Ipop – Instituto Piauiense de Opinião Pública. Ele acerta na grande maioria dos municípios; às vezes erra, por contingências de momento. Algumas vezes, alguém retruca a pesquisa do Ipop e vem de lá com um instituto qualquer. Há um segundo instituto, pertencente a um dos jornais, que é o DataPovo, mas tivemos um verdadeiro festival de pesquisas.

É preciso que agora, neste início, quando acabar o calor da campanha, se examine uma maneira de regulamentar esses institutos: a metodologia usada, como é usada e daí por diante. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>. Amanhã farei um pronunciamento no Senado tratando de alguns fatos que ocorreram na reta final da campanha. No momento, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> e, ao mesmo tempo, aproveito a oportunidade para me congratular com a Justiça Eleitoral brasileira. A urna eletrônica realmente é um sucesso. Graças a ela, estamos livres de grandes problemas sobre o resultado eleitoral ou a sua lisura. Está provado que esse sistema é seguro, transparente e, acima de tudo, rápido. Portanto, a Justiça Eleitoral brasileira está de parabéns pelo seu pioneirismo. Fiquem certos de que, durante muito tempo, será um grande produto brasileiro de exportação a tecnologia do voto eletrônico. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE)** – Muito obrigado, nobre Senador Heráclito.

Para encerrar, Sr. Presidente, desejo dizer que, para mim, hoje é o primeiro dia, depois da eleição, em que ficamos conhecendo a ação do PT rico, do PT milionário. A partir de hoje também se inicia o processo para o segundo turno. Muitas das mais importantes cidades brasileiras terão segundo turno, no qual o PT também terá que competir. Nós do PFL, do PSDB e dos demais partidos vamos competir em condições desvantajosas. Vamos lutar e, principalmente, fiscalizar o uso dos recursos. É necessário que todos esses recursos tenham sua utilização fiscalizada, para que possamos ter uma eleição justa, uma eleição em que todos os partidos tenham as mesmas condições de competir. Assim, o povo poderá escolher livremente qual o melhor candidato para a sua cidade.

Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup> e dos ilustres Pares.

*Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.*

**O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)**  
– Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM Nº 169, DE 2004**  
(Nº 630/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar seja atribuído o regime de urgência, de acordo com os ter-

mos do § 1º do art. 64 da Constituição, ao projeto de lei que tramita no Senado Federal com o nº 49, de 2004 (3.476/04 na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências”, encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 194, de 2004.

Brasília, 24 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)**  
– Com referência à mensagem que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*, objeto da referida Mensagem, passa a tramitar, a partir desta data, em regime de urgência, com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

O Projeto, despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação, será apreciado simultaneamente pelas três Comissões. A matéria somente poderá receber emendas na primeira Comissão, a partir de amanhã, pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com o art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no Diário do Senado Federal e em avulsos para distribuição às Senhoras e Senhores Senadores, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)**  
– A Presidência recebeu o Ofício nº S/26, de 2004 (nº 1.589/2004, na origem), de 12 de julho último, do Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, encaminhando cópia da análise do processo em que a Monsanto Company adquiriu a Cargill Incorporated.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)**  
– Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM Nº 197, DE 2004-CN**  
(Nº 639/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional, Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado

do Planejamento, Orçamento e Gestão, a retirada de tramitação dos projetos de lei de créditos adicionais a seguir relacionados:

<b>PLN Nº</b>	<b>MSG/PR Nº</b>
57	544/04
62	583/04
66	595/04
68	580/04
73	589/04
74	590/04
75	592/04
76	591/04

Brasília, 28 de setembro de 2004. – **Luís Inácio Lula da Silva.**

EM nº 298-2004/MP

Brasília, 21 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposição de retirada de tramitação dos projetos de lei de créditos adicionais a seguir relacionados:

**a) Mensagem nº 158, de 2004-CN (nº 544/2004, na origem) – PLN nº 57**

– Financiamento e Equalização de Juros para a Agricultura Familiar – PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992), no âmbito de operações oficiais de crédito, decorrente da elevação do limite para financiamento, no 2º semestre de 2004, conforme previsto no Plano Safra 2004/2005;

**b) Mensagem nº 1.169, de 2004-CN (nº 583/2004, na origem) – PLN nº 62**

– Pagamento de requisições do pequeno valor, em virtude do expressivo crescimento do número dessas ações julgadas nos Juizados Especiais Federais, as quais devem ser quitadas no prazo de até 60 dias contado da entrega da Requisição à autoridade citada para a causa;

**c) Mensagem nº 173, de 2004-CN (nº 595/2004, na origem) – PLN nº 66**

Pagamento de despesas decorrentes de contratos firmados com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para operacionalização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;

**d) Mensagem nº 175, de 2004-CN (nº 580/2004, na origem) – PLN nº 68**

Realização de obras de restauração na malha rodoviária federal para garantir as condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade e naqueles considerados

prioritários, sobretudo para o escoamento da safra agrícola, dentre outras ações;

**e) Mensagem nº 180, de 2004 – CN (nº 589/2004, na origem) – PLN nº 73**

Aquisição e entrega de avião e insumos, com vistas ao combate da praga do gafanhoto, para ação humanitária no Senegal; e para o pagamento de indenização aos possuidores e proprietários de armas de fogo, que de boa fé as entregarem, dentre outras ações;

**f) Mensagem nº 181, de 2004 – CN (nº 590/2004, na origem) – PLN nº 74**

Recuperação dos molhes do Porto de Itajaí; recuperação de berços e construção de viaduto para melhoria das instalações portuárias e do acesso rodoviário ao Porto de São Francisco do Sul; construção de viaduto e acesso rodoviário, recuperação do sistema viário interno, adequação das instalações de controle de carga e implementação de centro avançado de controle de veículos no Porto de Sepetiba; construção de subestação de energia elétrica, instalação de balanças e recuperação da pavimentação das vias de circulação do Porto do Rio de Janeiro; execução de serviços de dragagem e derrocamento do canal de acesso, sinalização náutica e melhoramento da infra-estrutura do Porto de Vitória; adequação dos acessos rodoviários aos Cais de Capuaba e portos de Rio Grande do Sul de Itaquí; expansão do Cais de Água de Meninos e dragagem de manutenção dos portos de Salvador e Aratu; implantação de centros administrativos unificados com compartilhamento da infra-estrutura operacional, abrigando todos os órgãos federais que atuam nos portos de Rio Grande, Paranaguá, São Francisco do Sul, Itajaí, Itaquí, Vitória, Salvador, Aratu, Rio de Janeiro e Sepetiba; construção de cobertura para inspeção de contêineres e caminhões de cargas, atendendo à legislação fitossanitária nos portos indicados; elaboração de estudos para integração dos sistemas informatizados nos portos; dentre outras ações;

**g) Mensagem nº 182, de 2004 – CN (nº 592/2004, na origem) – PLN nº 75**

Pagamento dos sinistros agrícolas ocasionados por fortes secas verificadas no País, particularmente nas culturas de soja nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, o que trouxe um aumento na sinistralidade e, conseqüentemente, nos recursos a serem repassados para as seguradoras pelo Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, como compensação de prejuízos no segmento, dentre outras ações; e

**h) Mensagem nº 183, de 2004 – CN (nº 591/2004, na origem) – PLN nº 76**

Possibilitar a continuidade na implementação do II Plano Nacional de Reforma Agrária; atender aos Programas Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária, Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária, Apoio Administrativo e Paz no Campo; ampliar a concessão de crédito-instalação; e intensificar a estruturação de assentamentos cujas terras foram adquiridas com financiamentos concedidos pelo Fundo de Terras ao amparo dos termos da operação de crédito externa para Combate à pobreza rural das famílias nos primeiros meses da implantação do assentamento; dentre outras ações.

2. A referida proposta teve por base nova análise de conveniência e oportunidade, considerando-se o aspecto temporal para a aprovação dos referidos projetos de lei, e a inviabilidade de atender às prementes despesas ali previstas devido ao estágio de tramitação em que se encontram tais proposições no Congresso Nacional, o que requer a adoção de outras medidas para que não haja solução de continuidade dessas relevantes ações de governo.

3. Essas são as razões que levam este Ministério a propor retirada de tramitação dos aludidos projetos de lei, as quais ora submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

Aviso nº 1.179 – C.Civil

Brasília, 28 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Retirada de tramitação de projetos de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a retirada dos Projetos de Lei nºs 57, 62, 66, 68 e 73 a 76, de 2004 – CN.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)  
– O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)  
– O Sr. Senador Paulo Paim enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de trazer a esta tribuna algumas observações sobre as repercussões que estão envolvendo os debates que envolvem as células-tronco. Células mestras com a capacidade de se transformar em outros tipos de células, como as do cérebro, dos ossos, do coração, dos músculos...

Percebo que, depois dos discursos proferidos aqui no Senado Federal sobre o tema, a sociedade brasileira tem se mobilizado no sentido de munir os Parlamentares com inúmeras informações, a favor e contra.

Em recente visita realizada ao Hospital Universitário da Universidade Luterana do Brasil – Ulbra, acompanhado pelo Dr. Wolney Vilagran, foi a mim apresentado o projeto de estudos realizados pelo núcleo de pesquisas, daquela entidade, sobre a célula-tronco madura do cordão umbilical e a sua importância no tratamento e na cura de muitas doenças degenerativas.

Pela beleza e importância da discussão, quero convidar todos os Senadores, Senadoras e a sociedade em geral para construirmos juntos um Projeto Nacional da Biossegurança, que venha regulamentar e estabelecer regras para a pesquisa dentro de um debate ético e democrático.

Um assunto bastante polêmico no campo da bioética é a utilização de embriões humanos para a obtenção de células-tronco. Porém, temos a certeza de que, quanto mais pessoas estiverem participando desse processo, mais estaremos fortalecendo a democracia. E com sabedoria e respeito às diferenças estaremos contribuindo para um projeto que atenda às expectativas da nossa sociedade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, outro assunto que desejo pronunciar é a respeito da preocupação dos produtores de fumo e dos cooperados da Cooperativa de Crédito Rural de Venâncio Aires com o acordo internacional firmado pelo Governo brasileiro que prevê restrições ao plantio do fumo.

Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa Diretora a posição do Movimento dos Pequenos Agricultores sobre a atual situação do setor, em vista da assinatura, pelo Brasil, da Convenção-Quadro da OMS, que impõe restrições à cultura do tabaco e que pode afetar, quando ratificado, milhares de pequenos agricultores e suas famílias.

Assim, solicito a inclusão nos Anais da Casa da matéria sobre a Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Venâncio Aires, Município onde as duas

mil famílias de agricultores têm como fonte de renda o plantio do fumo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**MOVIMENTO DOS PEQUENOS  
AGRICULTORES – MPA**

SECRETARIA ESTADUAL AV. FARRAPOS Nº 88  
BAIRRO FLORESTA  
PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90220-000  
FONE/FAX: (51) 3224 225

**Posição do MPA sobre a atual situação do Fumo  
e sobre a Ratificação da Convenção – Quadro da  
OMS**

É de suma importância que o Senado Federal discuta o tema do Fumo e da Convenção-Quadro em toda a sua abrangência e com toda a profundidade, ouvindo todas as partes e todos os setores envolvidos antes de votar sua ratificação.

O MPA vem por meio deste documento expressar sua posição sobre o atual momento do cultivo do fumo no Brasil.

1. Enquanto houver mercado e houver produção de fumo, haverá uma enorme multidão de pequenos agricultores envolvidos nesta atividade produtiva. E isto deve ser encarado sem preconceitos. Não aceitamos nenhuma culpabilização de nenhuma espécie sobre os agricultores produtores de fumo, que vêm nesta atividade um meio de sustentar sua família. E o Governo Federal não pode ter ambigüidades em suas políticas em relação a estes agricultores, por exemplo, enquanto o Ministério da Saúde quer implementar a Convenção-Quadro, o Ministério da Agricultura e o BNDES financiam em torno de R\$500.000.000,00 por ano para sustentar e expandir a cultura do fumo.
2. A produção de fumo tem o mérito de contribuir com a permanência dos pequenos agricultores na terra. Sob este aspecto, supera a cultura da soja, que ao longo do tempo, e agora ainda mais com os transgênicos, tem concentrado terra, renda e provocado a expulsão dos pequenos do campo.
3. Os malefícios a saúde também tem que ser tratados de maneira global. Uma agricultura e uma pecuária baseadas e dependentes de enormes quantidades de insumos químicos, agrovenenos, anabolizantes, hormônios e ultimamente a trans-

genia, não faz bem a saúde humana. Há resíduos de produtos maléficis a saúde em quase todas as cadeias produtivas dependentes do modelo da revolução verde. Neste contexto o fumo não pode ser um bode expiatório, por mais que estejam provados os malefícios que faz a saúde.

4. Por isto o MPA tem afirmado de forma insistente a necessidade de mudança do modelo agrícola e do modelo tecnológico da agricultura brasileira, optando por tecnologias de base ecológica e orgânica para todos os produtos agrícolas. Neste sentido, em relação a cultura do fumo, temos proposto um consórcio fumo/alimentos, inclusive os de subsistência familiar, e a produção de fumo a partir de insumos orgânicos e do manejo ecológico do solo. Esta mudança, que deverá se dar num processo gradual de transição, traria também uma grande redução de danos em termos concretos de impactos à saúde tanto entre os agricultores como entre os consumidores de cigarros.
5. Porém, antes e acima de tudo, o agricultor precisa ser respeitado. Tem sido ele até hoje o elo mais frágil desta cadeia produtiva. Enquanto os governos muito arrecadam, as empresas ampliam seus parques industriais, crescem e enriquecem, remetem lucros ao exterior, os pequenos agricultores têm empobrecido, afundados em dívidas, aumentando a área cultivada de fumo obtendo menor ganhos com o seu trabalho. Constata-se entre as famílias de agricultores o aumento das doenças causadas pelo trabalho estafante e pelo pacote químico utilizado.
6. Neste sentido não abrimos mão que o agricultor seja bem remunerado pelo seu trabalho, intluindo nesta remuneração adicional de insalubridade pelo manuseio de venenos e pela exposição da família dia e noite ao calor das fornalhas na cura do fumo.
7. Também exigimos remuneração justa e critério objetivo na e pela classificação do fumo. Nosso trabalho agrega enorme valor ao produto sem que sejamos dignamente remunerados por isso e sem termos condições objetivas de acompanhar a reclassificação definitiva que é feita pela indústria que determina o preço pago ao agricultor. Continuamos defendendo que a classificação para fins de preço também seja feita no município ou na região onde residem ds agricultores. Também propomos a diminuição do número de classes de 48 para 12, no virgínia e de 29 para 9 no burley.
8. Discordamos também do sistema de contratos de crédito e de fornecimento de produtos, individualizados, onde o nível de informação dos agri-

cultores é mínimo. Além do mais, um sistema de negociações superado onde a maioria das entidades que negociam em nome dos agricultores não tem mais representatividade e legitimidade para fazê-la, ou por que não tem incidência na cadeia produtiva como é o caso das federações de agricultura, ou porque tem pouco debate com os reais interessados, a massa de agricultores produtores de fumo. Isto vai criando um fosso muito grande entre representantes e representados que ao longo dos anos será extremamente prejudicial ao conjunto da cadeia produtiva do fumo. Propomos um processo de negociação e contratos coletivos entre as indústrias e os agricultores organizados.

9. Em relação à Convenção-Quadro, o MPA propõe uma ampla discussão com toda a sociedade, com audiências públicas nos Estados para ouvir todos os setores envolvidos antes de ratificar a respectiva Convenção.
10. Propomos também que, antes de qualquer medida que vise implementá-la, busque-se as soluções concretas para os pequenos agricultores que estão simplesmente em pânico com a notícia que serão proibidos de plantar fumo sem ter qualquer outra alternativa disponível e viável em termos de produção agropecuária para substituí-la, principalmente em pequenas áreas de terra.
11. Antes de mais nada o Executivo e o Legislativo precisam pensar e propor globalmente políticas que possam de fato serem efetivadas. Qualquer política de redução da área plantada de fumo deve estar acompanhada de políticas de preso que estimule a produção de alimentos, que desapropriem latifúndios e distribua terra, de assistência técnica que auxiliaria viabilidade técnica da produção, nas pesquisas que criem alternativas para a pequena propriedade.
12. Vemos neste momento uma grande oportunidade de debater e repensar todo o modelo de produção agrícola brasileiro e não só o fumo. Perguntar o que faremos com os problemas de saúde provocados por carnes de frangos produzidos com hormônios e anabolizantes; com os tomates e batatinhas abarrotadas de venenos; com soja transgênica com altas doses de fungicidas; etc, etc. E não aceitamos o caminho fácil de culpabilizar o agricultor quando 95% das pesquisas da Embrapa estão dirigidas para este modelo, quando o crédito induz para este modelo, quando as escolas técnicas em agropecuária, as faculdades de agronomia e veterinária são, em sua maioria, escravas dos conhecimentos dependentes do mo-

delo da revolução verde. Hoje há conhecimentos disponíveis e soluções técnicas para implantar um novo modelo de produção, saudável, justo e sustentável. E preciso vontade política e um projeto estratégico para implementá-lo.

A solução para os problemas do fumo está numa ação conjunta atendendo o interesse de todos os envolvidos, indústria, produtores e governos. Da parte do governo é muito importante cumprir seu papel regulador e fiscalizador, reprimir o contrabando de fumo e cigarro, apoiar e estimular a organização autônoma e livre dos agricultores e exigir a transparência contábil e documental das empresas fumageiras frente aos agricultores.

Brasília, 15 de setembro de 2004.

### POSIÇÃO QUANTO A CONVENÇÃO QUADRO

Nós da Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Venâncio Aires Crehnor Centro, somos mais de 2.000 famílias organizadas só neste município, mais de 98% produzem entre outras culturas, o fumo, como fonte de renda.

Portanto somos contra a aprovação da convenção quadro, enquanto o Senado, Câmara dos Deputados e o Governo Federal não tiverem alternativa de renda, que venha dar condições iguais ou melhor que o fumo.

Por isso nossa posição é contrária.

Venâncio Aires, 14 de setembro de 2004. – **Rogério Aloicio Heinen**, Diretor Presidente – Crehnor.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

**– 2 a 16 –**

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

**– 17 –**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 64, DE 1999**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**–18 –**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 2000**

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003*)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual*. Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

**– 19 a 21 –**

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000 (ITEM Nº 18)

**22**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que

*inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 23 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 1, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 24 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 81, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 25 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 15, DE 2004

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 26 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2000  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs

– 1.147, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001, que tramita em conjunto, com votos em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Emília Fernandes; e

– 138, de 2004, da Comissão de Educação (nos termos do Requerimento nº 840, de 2003, de audiência) Relator: Senador Papaléo Paes, pela rejeição da matéria e do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001, que tramita em conjunto, com voto em separado do Senador Demóstenes Torres.

– 27 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2001  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000)

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001 (nº 2.412/96, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de etiqueta de orientação para a prevenção do câncer de mama na fabricação e comercialização de sutiãs.*

– 28 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores.*

Parecer favorável, sob nº 533, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *Ad Hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 29 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que *denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040*.

Parecer sob nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Octávio, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

– 30 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2004 (nº 4.338/2001, na Casa de origem), que *denomina Presidente Juscelino Kukitscheck a Rodovia BR-020, Brasília-Fortaleza*.

Parecer favorável, sob nº 551, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

– 31 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9 DE 2004

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regulamenta os incisos II, IV, e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs:

– 1.374, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com votos contrários do Senador Flávio Arns e da Senadora Ideli Sal-

vatti, abstenção da Senadora Fátima Cleide; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto; e

– 1.375, de 2004, conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 2-CCJ/CAE/CAS (Substitutivo), com votos contrários do Senadores Flávio Arns e Sibá Machado e das Senadoras Fátima Cleide e Serys Silhesarenko; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto.

– 32 e 33 –

PROJETOS DE LEI DO SENADO

NºS 188 E 422, DE 1999,

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (ITEM Nº 31)

– 34 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 604, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2004 (nº 2.409/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Técnico e de Apoio ou Serviço, celebrado em Brasília, em 5 de setembro de 2001*.

Parecer favorável, sob nº 861, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

– 35 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 10, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos*.

Parecer favorável, sob nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Efraim Morais, com voto contrário

do Senador Almeida Lima e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e Geraldo Mesquita Júnior.

– 36 –

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial – Rio São Francisco, que dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Parecer sob nº 197, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 732, de 2002), Relator: Senador Gilberto Mestrinho, favorável, com a Emenda nº 1-CI, que apresenta.

#### Requerimentos de urgência lidos nas sessões de 11 e 12.08.04, pendentes de votação :

- Nº 1.136, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária

e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Nº 1.151, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.
- Nº 1.156, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem), que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

- Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos.)

**(OS 17331/04)**

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

## SECRETARIA DE COMISSÕES

<b>Diretora:</b>	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	<b>Ramais:</b> 3488/3489/3491 <b>Fax:</b> 1095
------------------	------------------------------------	---

## SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

<b>Diretor:</b>	Wanderley Rabelo da Silva	<b>Ramal:</b> 3623 <b>Fax:</b> 3606
-----------------	---------------------------	--

<b>Secretários:</b>	Francisco Naurides Barros Dulcília Ramos Calháo Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	<b>Ramal:</b> 3508 <b>Ramal:</b> 3514 <b>Ramal:</b> 3511 <b>Ramal:</b> 4854
---------------------	--	--

## SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

<b>Diretor:</b>	Sérgio da Fonseca Braga	<b>Ramal:</b> 3507 <b>Fax:</b> 3512
-----------------	-------------------------	--

<b>Secretários:</b>	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	<b>Ramal:</b> 3520 <b>Ramal:</b> 3503
---------------------	---	--

## SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

<b>Diretor:</b>	José Roberto Assumpção Cruz	<b>Ramal:</b> 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

<b>Secretários:</b>	<b>CAE</b> – Luiz Gonzaga da Silva Filho <b>CAS</b> – José Roberto Assumpção <b>CCJ</b> – Gildete Leite de Melo <b>CE</b> – Júlio Ricardo Borges Linhares <b>CFC</b> – José Francisco B. de Carvalho <b>CI</b> – Celso Antony Parente <b>CRE</b> – Maria Lúcia Ferreira de Mello <b>CLP</b> – Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	<b>Ramal:</b> 4605 <b>Ramal:</b> 4608 <b>Ramal:</b> 3972 <b>Ramal:</b> 4604 <b>Ramal:</b> 3935 <b>Ramal:</b> 4354 <b>Ramal:</b> 4777 <b>Ramal:</b> 1856
---------------------	---	--

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)**  
**Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

## 1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)**  
**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

\*\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO  
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA  
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)  
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
<b>PDT - PPS</b>	
(vago)	(vago)

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA  
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)**  
**Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
(29 titulares e 29 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO  
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)  
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.  
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**

**Vice-Presidente: (vago)**

**Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

\* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)  
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)  
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)  
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)  
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS  
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E  
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS  
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO  
(7 titulares e 7suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati  
Vice-Presidente: Pedro Simon  
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)  
Vice-Presidente: (vago)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

\*\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV  
PERMANENTE  
9 (nove) titulares  
9 (nove) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO  
PERMANENTE  
7 (sete) titulares  
7 (sete) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE  
PERMANENTE  
7 (sete) titulares  
7 (sete) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



**SENADO FEDERAL**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTE</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>			
<b>IDELI SALVATTI-PT</b>	<b>SC-2171/72</b>	<b>1-ANA JÚLIA CAREPA-PT</b>	<b>PA-2104/10</b>
<b>SIBÁ MACHADO</b>	<b>AC-2184/88</b>	<b>2-DELCÍDIO AMARAL-PT</b>	<b>MS-2451/55</b>
<b>ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE</b>	<b>SE-2201/04</b>	<b>3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB</b>	<b>AC-1078/1278</b>
<b>AELTON FREITAS-PL</b>	<b>MG-4018/4621</b>		
<b>DUCIOMAR COSTA-PTB</b>	<b>PA-2342/43</b>		
<b>PMDB</b>			
<b>NEY SUASSUNA</b>	<b>PB-4345/46</b>	<b>1-VALMIR AMARAL</b>	<b>DF-1961/62</b>
<b>LUIZ OTAVIO</b>	<b>PA-3050/1026</b>	<b>2-ROMERO JUCÁ</b>	<b>RR-2112/13</b>
<b>GERSON CAMATA</b>	<b>ES-1403/3256</b>		
<b>JOÃO ALBERTO SOUZA</b>	<b>MA-1411/4073</b>		
<b>PFL</b>			
<b>CÉSAR BORGES</b>	<b>BA-2212/13</b>	<b>1-JORGE BORNHAUSEN</b>	<b>SC-4206/07</b>
<b>EFRAIM MORAIS</b>	<b>PB-2421/22</b>	<b>2- PAULO OCTAVIO</b>	<b>DF-2011/19</b>
<b>JOAO RIBEIRO</b>	<b>TO-2163/64</b>		
<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>	<b>BA-2191/92</b>		
<b>PSDB</b>			
<b>ARTHUR VIRGILIO</b>	<b>AM-1201/1301</b>	<b>1-LEONEL PAVAN</b>	<b>SC-4041/4014</b>
<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>	<b>MT-1248/1348</b>		
<b>PDT</b>			
<b>OSMAR DIAS</b>	<b>PR-2124/5</b>	<b>1-ALMEIDA LIMA</b>	<b>SE-1312/1427</b>
<b>PPS</b>			
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>	<b>RR-1160/1162</b>		

**REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**  
**Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**  
**SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**  
**Email: jcarvalho@senado.gov.br**  
**ATUALIZADA EM: 26-03-04**

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS  
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

\* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003  
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Efraim Morais	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.  
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)  
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E - Mail: mariadul@senado.br

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**  
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

**Presidente: Senador Marcelo Crivella**  
**Vice-Presidente: Senador João Capiberibe**  
**Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

**Presidente: Senador Jefferson Péres**  
**Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995  
**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001  
**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA** <sup>13</sup>  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES** <sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena <sup>14</sup>	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) <sup>16</sup>		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1-15</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>12</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

<sup>14</sup> Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

<sup>15</sup> Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

<sup>16</sup> O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

## **CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

(Resolução nº 17, de 1993)

### **COMPOSIÇÃO**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**1ª Designação:** 16.11.1995  
**2ª Designação:** 30.06.1999  
**3ª Designação:** 27.06.2001  
**4ª Designação:** 25.09.2003

**COMPOSIÇÃO**

<b>SENADORES</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>RAMAL</b>
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

### COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko  
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB<sup>5</sup></b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente nato:** Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Luiz Piauhyllino (PTB-PE)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u></b> Deputado Maurício Rands (PT-PE)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Carlos Melles (PFL-MG)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO**

**Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002)*

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) \*
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) \*

\* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

**02 - Comissão de Tecnologia Digital**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

*(constituída na Reunião de 02/09/2002)*

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**04 - Comissão de TV a Cabo**

*(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

**05 - Comissão de Concentração na Mídia**

*(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)*

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

# **COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

Representação Brasileira

## **COMPOSIÇÃO**

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

### **MEMBROS NATOS <sup>(1)</sup>**

<b>Senador EDUARDO SUPPLY</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputada ZULAIÊ COBRA</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

### **SENADORES**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)</b>	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
<b>PFL</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

### **DEPUTADOS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
<b>PFL</b>	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
<b>PMDB</b>	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
<b>PPB</b>	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
<b>PTB</b>	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
<b>PL</b>	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
<b>PSB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
<b>PPS</b>	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

[cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA**  
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado CARLOS MELLES**

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado <b>ARLINDO CHINAGLIA</b> (PT-SP)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador <b>RENAN CALHEIROS</b> (PMDB-AL)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado <b>JOSÉ THOMAZ NONÔ</b> (PFL-AL)	<b>LÍDER DA MINORIA</b> Senador <b>SÉRGIO GUERRA</b> (PSDB -PE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado <b>CARLOS MELLES</b> (PFL-MG)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador <b>EDUARDO SUPPLY</b> (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)



**EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS**